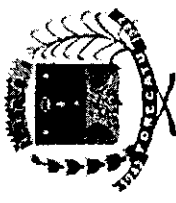


P.37
9.952



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Administração	
Unidade/Setor/Departamento: Paço , Garagem Municipal, Crea, Cras, CCI, Conselho Tutelar	
Servidor Responsável pela Demanda: Mario José Pizoni	
Email: cozinhacentralporecatu@hotmail.com	Tel.: 43 36233148
Data: 28/05/2025	

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração de Porecatu

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição contínua de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), visando atender às demandas operacionais de diversas unidades administrativas do Município de Porecatu, entre elas: o Paço Municipal, Garagem Municipal, CREA, CRAS, CCI e o Conselho Tutelar.

O gás de cozinha é essencial para o funcionamento cotidiano desses setores, sendo utilizado no preparo de cafés, lanches e refeições leves destinadas a servidores públicos, usuários de serviços sociais e equipes técnicas durante o expediente. Essa estrutura de apoio é necessária para manter o bom funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, proporcionando condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

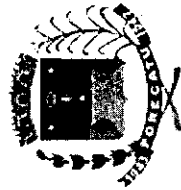
A aquisição está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no caput do **art. 37 da Constituição Federal**, e respeita os requisitos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de planejamento, estimativa de preços e atendimento à demanda real.

O fornecimento deve observar as normas técnicas da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, bem como a regulamentação sobre transporte de cargas perigosas, exigindo que o fornecedor disponha de estrutura adequada, motoristas capacitados (MOPP), uso obrigatório de EPIs e veículos sinalizados, garantindo a segurança da operação.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade do abastecimento de GLP nos setores administrativos, evitando desconinuidade nos serviços e promovendo melhores condições de trabalho para servidores e atendimento à população.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	LVR DA SILVA GÁS PORTAL DO GÁS	Geraldo Candido Thiago	Supermerca do ciconato	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Carga de gás P 13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas	un	70	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$130,00	R\$129,86	R\$ 126,43	R\$ 8.850,10



SD adm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor .									
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicom bustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a	un	67	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R# 525,00	R\$500,62	R\$ 487,81	R\$32.683,27	

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2</



SD adm
PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	requisição e necessidade do setor .								
3	Casco vazio de gás P-13	un	04	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$170,00	R\$ 160,00	R\$640,00
4	Casco vazio de gás P-45	un	02	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 650,00	R\$ 624,83	R\$1.249,66
	TOTAL								
TOTAL R\$43.423,03									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 01 dia após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: no horário das 6.30 horas as 15.30 horas

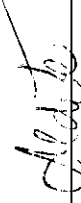
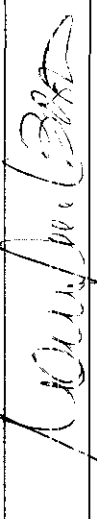
Prazo de garantia: Durante o período de uso

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):

Fiscal(is) indicado(s) Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Aldete Apª Picolo Debiasi

 Aldete Apª Picolo Debiasi Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial	 Wilson José Bispo Fiscal do Contrato Port:92/2025
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Página 3	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir de dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ____/____/2025.

Mário José Pizoni

Secretário de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

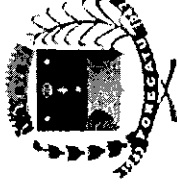
() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(x) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____/____/2025

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: ____/____/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

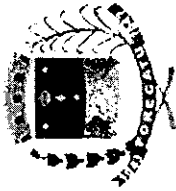
() que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024

2.117
0-954



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Educação	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Educação , Cozinha Central, E. M. Tiradentes, E.M. Aníbal Khury, E.M. Honório Maestrelli, CMEI João Vaz, CMEI Vicente de Conti e CMEI Maria Thereza	
Servidor Responsável pela Demanda: Bruna Aparecida do Amaral Costa	
Email: cozinhacentralporecatu@hotmail.com	Tel.: 43 36233148
Data: 28/05/2025	

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Porecatu

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), com vistas a atender as demandas operacionais das unidades escolares e educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, tais como a Cozinha Central, Escolas Municipais (E.M. Tiradentes, E.M. Aníbal Khury, E.M. Honório Maestrelli) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI João Vaz, CMEI Vicente de Conti e CMEI Maria Thereza).

O gás de cozinha é insumo essencial para o preparo da merenda escolar, cafés, lanches e demais refeições oferecidas a crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino, constituindo-se em parte fundamental da política de alimentação escolar e da garantia do direito à educação em condições adequadas.

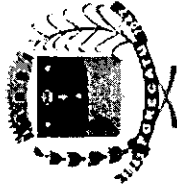
A interrupção ou descontinuidade no fornecimento comprometeria diretamente a rotina escolar, a qualidade da alimentação e o cumprimento das metas educacionais previstas no Plano Municipal de Educação. Além disso, a oferta regular de alimentação saudável está em conformidade com os princípios da Lei nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE.

O fornecimento deverá respeitar os parâmetros técnicos e legais, incluindo as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e a legislação sobre transporte de cargas perigosas, garantindo segurança nas entregas e manuseio, bem como a adequada instalação dos botijões nos locais de consumo, por profissionais habilitados e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Dessa forma, a contratação é indispensável para a continuidade das atividades educacionais e para a manutenção da política pública de alimentação escolar, refletindo o compromisso da gestão municipal com a qualidade dos serviços prestados à população.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	LVR DA SILVA GÁS PORTAL DO GÁS	Geraldo Candido Thiago	Supermerca do ciconato	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	--------------------------------	------------------------	------------------------	----------------------------------	-------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOP) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor .	Unid.	200	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$130,00	R\$129,86	R\$ 126,43	R\$ 25.286,00
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com		70	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R# 525,00	R\$500,62	R\$ 487,81	R\$34.146,70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

 Aldete Ap.º Pícolo Debiasi Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial	 Gilma Maria dos Santos Barros Fiscal do Contrato 92/2025
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTRATADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: Em anexo. Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal. Em, ____/____/2025.	 Bruna Aparecida do Amaral Costa Secretaria de Educação
--	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.									
3	Casco vazio de gás P 13	04	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$640,00		
4	Casco vazio de gás P 45	02	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 650,00	R\$ 624,83	R\$1.249,66		
	TOTAL									
TOTAL R\$61.322,36										

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 01 dia após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: no horário das 6.30 horas as 15.30 horas

Prazo de garantia: Durante o período de uso

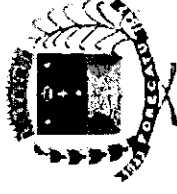
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):

Fiscal(is) indicado(s) Gilma Maria dos Santos Barros

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Aldete Apª Picolo Debiasi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



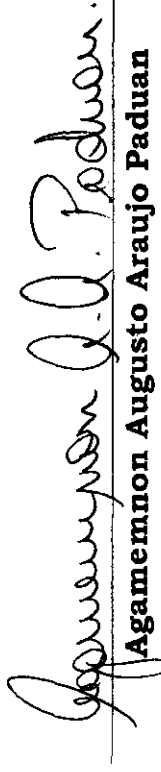
PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(x) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____/____/2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: ____/____/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024

P.191
D.782



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD	
Secretaria: Saúde	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Hospital, UBS Maria Cristina, UBS Três Conjuntos, UBS Dario Di Miguelli, UBS Vila Iguaçu, Farmácia, Vigilância e Fisioterapia	
Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota	
Email: cozinhacentralporecatu@hotmail.com	Tel.: 43 36233148
Data: 28/05/2025	
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu	
Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha (GLP) às diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu, especialmente ao hospital municipal, onde o uso do produto é essencial para o preparo de refeições destinadas a pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores. Além disso, outras unidades como UBSS, Farmácia, Vigilância e Fisioterapia utilizam o gás em diversas atividades operacionais, sendo fundamental para assegurar o adequado funcionamento dos serviços prestados à população. O fornecimento deverá observar rigorosamente os critérios técnicos e legais exigidos pela legislação vigente, em especial as normas da ANP e a regulamentação referente ao transporte de cargas perigosas, com motoristas habilitados e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a fim de garantir segurança e conformidade.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	LVR DA SILVA GÁS PORTAL DO GÁS	Geraldo Candido Thiago	Supermerca do ciconato	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Carga de gás P 13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomustiveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com documentação para cargas perigosas (MOPP e deversar estar	Unid.	60	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$130,00	R\$129,86	R\$ 126,43	R\$ 7.585,80

[illegible]

[illegible]

Prazo de entrega/execução: 01 dia após a emissão da Ordem de Fornecimento.

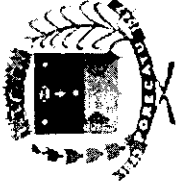
Prazo de garantia: Durante o período de uso

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Aldete Ap^a Picolo Debiasi

Lidia Prudenciano
Fiscal do Contrato
Port:92/2025

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ____/____/2025.

Laila A. Giota

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(x) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____/____/2025

Agamenon Augusto Araujo Paduan

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: ____/____/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Razão social da empresa: L.V.R. da SILVA GÁS

CNPJ nº: 54.775.601-0003-03

Endereço: R. Vereador VILAS BOAS 880

Cidade/Estado: Porecatu / PR.

Telefone: (43) 991349982

E-mail:

LVR.dasilvagás@G-mail.com

54.775.601/0001-03
L.V.R. DA SILVA GÁS
PORTAL DO GÁS
RUA VEREADOR VILAS BOAS, 880A
CENTRO - CEP: 85160-000
PORECATU - PR

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
P13 1		Carga de gás P13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistência técnica. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE) e deverá estar paramentado com as EPI'S conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor	P-13 Botijão	350,00	
P45 2		Carga de gás P45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bicomustíveis (ANP) com assistência técnica. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE) e deverá estar paramentado com as EPI'S conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor	P45 Botijão	450,00	
3		Casco Vazio de gás P13	Unidade	150,00	
4		Casco Vazio de gás P45	Unidade	450,00	
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: *Luiz Vicente*

Assinatura do responsável pela cotação:

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

11 700 052-0001-00
GERALDO CANDIDO TENEZ - GÁS
RUA JOÃO CU, 1311
CENTRO - BP 36.340-000
PORECATU - PARANÁ

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		Carga de gás P13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistência técnica. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE) e deverá estar paramentado com as EPI'S conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor	Botijão	129,00	
2		Carga de gás P45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bicomustíveis (ANP) com assistência técnica. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE) e deverá estar paramentado com as EPI'S conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor	Botijão	500	
3		Casco Vazio de gás P13	Unidade	150	
4		Casco Vazio de gás P45	Unidade	650	
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação:

Assinatura do responsável pela cotação:

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Razão social da empresa: *Supermercado Ciconato Ltda - ME*
 CNPJ nº: *14.313.427/0001-54*
 Endereço: *Rua Iguaçu nº 1679*
 Cidade/Estado: *Porecatu - Paraná*
 Telefone: *43) 3623.2103*
 E-mail: *43) 3623.2103*

Ite m	Quant.	Objeto	Apresen tação	Unit.	Total
1		Carga de gás P13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistência técnica. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE) e deverá estar paramentado com as EPI'S conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor	Botijão	130,00	
2		Carga de gás P45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bicomustíveis (ANP) com assistência técnica. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE) e deverá estar paramentado com as EPI'S conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor	Botijão	525,00	
3		Casco Vazio de gás P13	Unidade	250,00	
4		Casco Vazio de gás P45	Unidade	699,00	
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação:

Assinatura do responsável pela cotação:

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

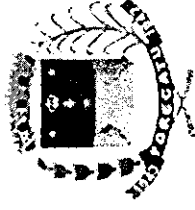
Eliane Ciconato
14.313.427/0001-54
SUPERMERCADO
CICONATO LTDA. - ME
 Rua Iguaçu, 1679 - Vila Iguaçu
 CEP 86160-000
 PORECATU - PR

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

066249		14/05/2025		Aquisição de Gás P-13 e P-45		R\$ 46.113,60				
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLT	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Carga de gás P 13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicom bustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOP1) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do...	un 70,00	////	////	129,99	130,00	////	129,59	129,86 9.090,20	0,21%
Anexo I Lote 002 Item 002	Carga de gás P 45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicom bustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOP1) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do...	un 70,00	475,96	525,00	////	////	500,90	////	500,62 35.043,40	5,18%
Anexo I Lote 003 Item 003	Casco vazio de gás P 13	un 4,00	////	////	////	170,00	////	////	170,00 680,00	0,00%
Anexo I Lote 004 Item 004	Casco vazio de gás P-45	un 2,00	////	////	////	650,00	650,00	////	650,00 1.300,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			33.317,20	36.750,00	9.099,30	9.780,00	1.300,00	35.063,00	9.071,30	
Valor total geral do anexo			33.317,20	36.750,00	9.099,30	9.780,00	1.300,00	35.063,00	9.071,30	R\$ 46.113,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 14/05/2025 a 28/05/2025

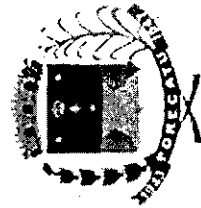
Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades das unidades vinculadas às Secretarias Municipais

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS /

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	LVR DA SILVA GÁS PORTAL DO GÁS	Geraldo Candido Thiago	Supermercado ciconato	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO <i>Média final</i>	Valor Total
1	Carga de gás P 13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e devera estar paramentado com as EPIS conforme	un	330	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$130,00	R\$129,86	R\$ 126,43	R\$ 41.721,90

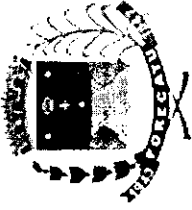


mapa de preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor .									
2	Carga de gás P 45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicom bustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo	un	163	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R# 525,00	R\$500,62	R\$ 487,81	R\$ 79.513,03	



mapa de preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	com a requisição e necessidade do setor .								
3	Casco vazio de gás P-13	un	12	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
4	Casco vazio de gás P-45	un	05	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 650,00	R\$ 624,83	R\$ 3.124,15

Total Geral: R\$ 126.279.08

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Aldete

Aldete Aparecida Picolo Debiasi
Servidor responsável pela pesquisa

Data: 28/05/2025

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome

Responderam em:

LVR DA SILVA GÁS	CNPJ: 54.775.601/0001-03	14/05/2025
Geraldo Candido Thiago	CNPJ: 11.790.058/0001-00	14/05/2025
Supermercado Ciconato	CNPJ: 14.313.427/0001-54	14/05/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

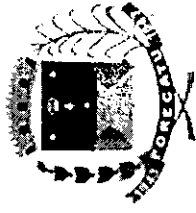
Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

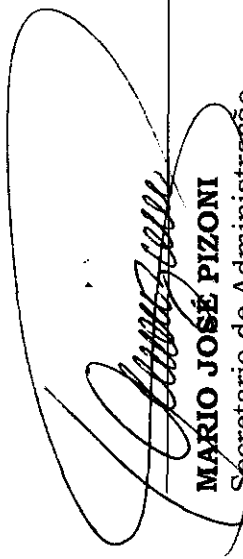
() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

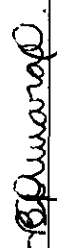
Outras justificativas necessárias (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação


LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

Em, 28/05/2025.

CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades das unidades vinculadas às Secretarias Municipais.

#	#	#	#	#	#	FONTE FORNECEDOR	FONTE SIMILARES
ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	LVR DA SILVA GAS PORTAL DO GÁS	GERALDO CANDIDO THIAGO	SUPERMERCADO CICONATO	Outros Órgãos
1	Carga de gás P 13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistência técnica. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOP) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	un	330	R\$ 110,00	R\$ 129,00	R\$ 130,00	R\$ 129,86
2	Carga de gás P 45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistência técnica. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOP) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	un	166	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R# 525,00	R\$ 500,62
3	Casco vazio de gás P-13	un	12	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 170,00

CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades das unidades vinculadas às Secretarias Municipais.

#	QTD	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE FORNECEDOR	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE SIMILARES	APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES	FONTE SIMILARES	MÉDIA ENTRE AS FONTES	TOTAL
				Límite Valores em Excesso (+30%)	Límite Valores Inexequíveis (-30%)	Límite Valores em Excesso (+30%)	Límite Valores Inexequíveis (-30%)				
1	330	R\$ 123,00	R\$ 129,86	R\$ 159,90	R\$ 86,10	R\$ 168,82	R\$ 90,90	R\$ 123,00	R\$ 129,86	R\$ 126,43	R\$ 41.721,90
2	166	R\$ 475,00	R\$ 500,62	R\$ 617,50	R\$ 332,50	R\$ 650,81	R\$ 350,43	R\$ 475,00	R\$ 500,62	R\$ 487,81	R\$ 80.976,46
3	12	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 221,00	R\$ 119,00	R\$ 221,00	R\$ 119,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
4	5	R\$ 599,66	R\$ 650,00	R\$ 779,55	R\$ 419,76	R\$ 845,00	R\$ 455,00	R\$ 599,66	R\$ 650,00	R\$ 624,83	R\$ 3.124,15
										Total Geral:	R\$ 127.742,51



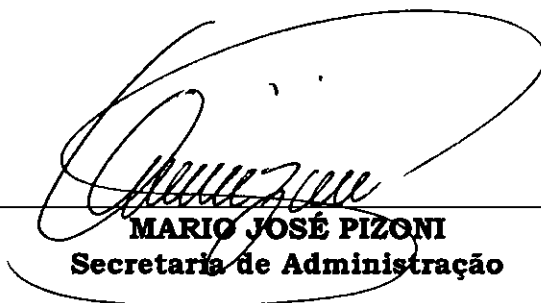
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2025

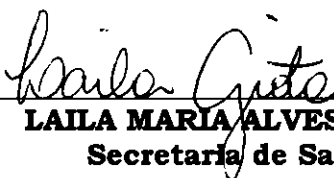
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

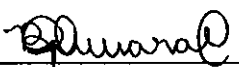
Porecatu, 28 de maio de 2025.



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde



BRUNA APARECIDA AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender as demandas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração de Porecatu.

Ata de Registro de Preços

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01- Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração Geral

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Correto

Desdobramento: 3.3.90.30.04 – **952 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 - **37**

Porecatu, 03 de junho de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender as demandas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

Ata de Registro de Preços

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.04 – **957 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 - **191**

Porecatu, 03 de junho de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender as demandas das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Porecatu.

Ata de Registro de Preços

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02- Divisão de Educação
Função: 123610170 – Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 – Demais Receitas Vinculadas à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.04 – **954 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **117**

Porecatu, 03 de junho de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Calres
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 56/2025

Pregão Eletrônico nº: 27/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO.
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO.
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO.
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>
- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-dados/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

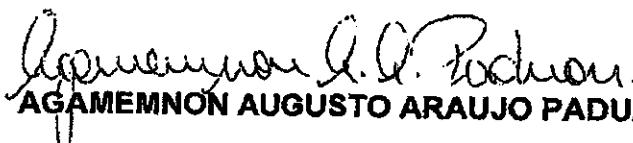
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

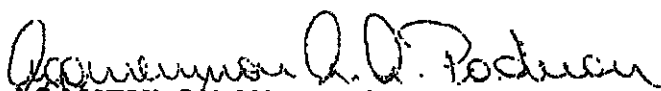
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 143/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.



- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 092/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30.05.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda:	LAILA MARIA ALVES GIOTA MÁRIO JOSÉ PIZONI BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Objeto:	Registro de preços para aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 38/2024 - PE 18/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: TODOS

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu. O GLP é utilizado em cozinhas, refeitórios e demais setores que demandam o uso de gás para preparo de alimentos, aquecimento de água e outras necessidades operacionais.

Considerando a demanda regular e a impossibilidade de previsão exata do consumo mensal, opta-se pelo registro de preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, promovendo maior economia, eficiência e planejamento orçamentário. A medida visa ainda atender aos princípios da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, conforme determina a legislação vigente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: O objeto do presente Pregão (gás de cozinha) deverá ser entregue e instalado de imediato no Município de Porecatu/PR, no local definido pela Secretaria Municipal solicitante: Saúde, Administração e Educação, no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: No endereço indicado por cada secretaria demandante, no horário compreendido entre 08h00min e 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6.1.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas conforme cronograma das secretarias demandantes. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:

SECRETARIA DE SAÚDE – Lidia Prudenciano

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Wilson José Bispo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Gilma Maria Braga dos Santos

Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido, de acordo com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, com válvulas e lacres de segurança intactos, livres de ferrugem, amassados ou vazamentos, e com peso líquido conforme o tipo contratado (13 kg ou 45 kg).

A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer botijão que apresente defeito, vazamento, violação do lacre ou qualquer irregularidade, sem ônus adicional para a Administração.

O transporte e a entrega dos botijões também deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais danos causados por má prestação do serviço, acidentes ou irregularidades nos recipientes fornecidos.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados nas respectivas SDs (em anexo), em atendimento à necessidade de cada unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, sendo individualizado os quantitativos de cada participante, conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	Unid	60
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	Unid	26
3	Casco vazio de gás P 13	Unid	04
4	Casco vazio de gás P 45	Unid	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	Unid	70
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	Unid	67
3	Casco vazio de gás P-13	Unid	04
4	Casco vazio de gás P-45	Unid	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	Unid	200
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	Unid	70
3	Casco vazio de gás P 13	Unid	04
4	Casco vazio de gás P 45	Unid	02

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foi realizado levantamento de mercado com empresas fornecedoras de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) regularmente autorizadas pela ANP, com o objetivo de obter informações sobre preços praticados, condições de fornecimento, logística de



entrega e regularidade fiscal. Os preços obtidos foram compatíveis com os valores de mercado, considerando as variações regionais e a logística local de distribuição.

A solução técnica escolhida consiste na aquisição parcelada de GLP, em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), por meio de registro de preços, tendo em vista que:

- O consumo é contínuo e variável, não sendo possível prever com exatidão a quantidade mensal;
- As demandas ocorrem de forma distribuída ao longo do exercício, conforme necessidades específicas das unidades administrativas, educacionais e de saúde;
- A adoção do registro de preços permite flexibilidade, economicidade e racionalização da contratação, com entregas conforme a necessidade real, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na gestão pública.

A escolha por botijões, em vez de sistemas a granel, se justifica pela estrutura física atual das unidades atendidas, que não dispõem de instalações para tanques estacionários, tornando os recipientes portáteis a solução mais adequada, segura e de menor custo operacional.

Portanto, a contratação na modalidade de registro de preços mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Qtd	Und	Média	Valor Total
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e Devera estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UND	330	R\$ 126,43	R\$ 41.721,90
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicombustíveis (ANP) com assistência técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e Devera estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverá ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UND	163	R\$ 487,81	R\$ 79.513.03
3	Casco vazio de gás P-13	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
4	Casco vazio de gás P-45	UND	05	R\$ 624,83	R\$ 3.124,15
				TOTAL	R\$126.279.08



9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 126.279,08 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

A contratada deverá assegurar que todos os botijões fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva adequada, obedecendo às normas de segurança da Agência Nacional do Petróleo (ANP), do INMETRO e demais órgãos competentes.

1. Manutenção dos Botijões:

Todos os recipientes deverão passar por revisão periódica obrigatória, conforme estabelecido pelas normas técnicas, com verificação de integridade, ausência de vazamentos, estado das válvulas, lacres e corpo do botijão;

É vedado o fornecimento de botijões com ferrugem excessiva, amassados, vencidos ou com identificação apagada.

2. Instalação:

A instalação e substituição dos botijões deverão ser realizadas por profissionais treinados e qualificados, garantindo a correta conexão aos sistemas das unidades solicitantes, com observância às normas de segurança vigentes;

A contratada deverá fornecer, quando necessário, mangueiras, válvulas reguladoras e conexões certificadas, sem custos adicionais.

3. Assistência Técnica:

A contratada deverá garantir atendimento técnico imediato (até 24 horas) em caso de ocorrência de vazamentos, mau funcionamento ou qualquer situação que comprometa a segurança do armazenamento e uso do GLP;

A empresa deverá manter canal de atendimento direto (telefone e/ou e-mail) para registro de chamados, dúvidas ou solicitações de suporte.

4. Responsabilidade Técnica:

Toda a operação de fornecimento e substituição deverá observar rigorosamente as normas da NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) e demais legislações pertinentes;

A empresa será responsável por qualquer dano causado por falhas na manutenção, instalação inadequada ou fornecimento de equipamentos defeituosos.



ESTADO DO PARANÁ

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, e por tratar-se de licitação por Registro de Preços de itens diversos, ou seja, produtos ou serviços que não necessariamente integrem um “todo”, não se justifica adotar o julgamento por *menor preço global*, visto que tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, necessariamente, deve se caracterizar como algo integral, complexo.

Assim, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas, a licitação será dividida em itens, e o julgamento por *menor preço por item*, facultando ainda ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação por meio de registro de preços para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa proporcionar os seguintes resultados:

- Economicidade:

- Obtenção de preços mais vantajosos com base na competitividade da licitação e no planejamento das aquisições;
- Redução de desperdícios por meio de compras conforme a demanda real, evitando o armazenamento excessivo de botijões;
- Minimização de custos logísticos com entregas programadas diretamente às unidades solicitantes.

- Melhor aproveitamento de recursos humanos:

- Redução da sobrecarga dos servidores públicos envolvidos em aquisições emergenciais e repetitivas, por meio da centralização da contratação em um único processo licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



- Otimização do tempo da equipe administrativa, permitindo foco em atividades estratégicas e de maior valor agregado.
- Melhor aproveitamento de recursos materiais:
- Utilização eficiente do espaço físico das unidades, evitando o acúmulo desnecessário de botijões em estoque;
- Garantia de fornecimento contínuo e seguro de GLP, assegurando a manutenção das atividades operacionais, especialmente em escolas e unidades de saúde.
- Racionalização dos recursos financeiros:
- Controle mais eficiente dos gastos públicos com base em planejamento de consumo e liberação dos pedidos conforme necessidade;
- Possibilidade de previsibilidade orçamentária, uma vez que o preço fica registrado durante o período de validade da ata.

Com isso, a contratação contribuirá para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, resultando em uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos municipais.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A utilização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), embora seja um combustível fóssil, apresenta baixo impacto ambiental quando comparado a outras fontes não renováveis, como lenha ou óleo diesel. No entanto, sua manipulação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

armazenamento e descarte inadequados podem gerar riscos ambientais e à saúde pública.

Possíveis impactos ambientais:

- Emissão de gases poluentes em caso de vazamento ou queima incompleta;
- Risco de explosões ou incêndios, caso não haja controle adequado no manuseio;
- Descarte inadequado de botijões inservíveis, contribuindo para a poluição ambiental.

Medidas mitigadoras previstas:

- Exigência de que todos os botijões sejam inspecionados, reutilizados ou descartados conforme as normas da ANP e do INMETRO;
- Fornecimento apenas por empresas legalmente autorizadas e com responsabilidade ambiental na destinação final dos recipientes;
- Garantia de que a instalação, substituição e armazenamento sejam realizados por profissionais capacitados, seguindo protocolos de segurança e boas práticas ambientais;
- Incentivo ao consumo consciente, com treinamentos periódicos para servidores sobre o uso eficiente do GLP e prevenção de desperdícios.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 06 de junho de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 06 de junho de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

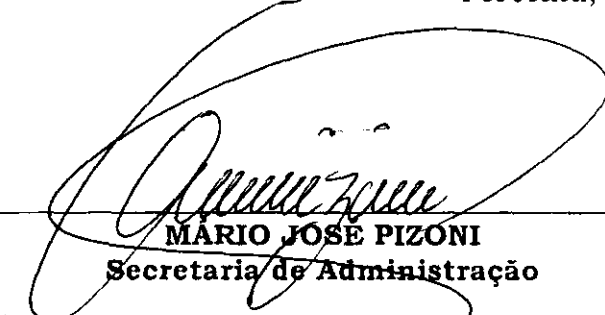
ESTADO DO PARANÁ



20. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 06 de junho de 2025.

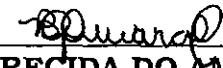


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

21. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 06 de junho de 2024.



BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.2. O quantitativo proposto foi levantado por cada secretaria demandante, e optou-se por contratação pelo Sistema de Registro de Preços.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Qtd	Und	Média	Valor Total
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme	UND	330	R\$ 126,43	R\$ 41.721,90



ESTADO DO PARANÁ

	preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.				
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UND	163	R\$ 487,81	R\$ 79.513.03
3	Casco vazio de gás P-13	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
4	Casco vazio de gás P-45	UND	05	R\$ 624,83	R\$ 3.124,15
				TOTAL	R\$126.279.08

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado nas SDs originárias, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.5. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que



ESTADO DO PARANÁ

o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.5.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.5.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.5.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu. O GLP é utilizado em cozinhas, refeitórios e demais setores que demandam o uso de gás para preparo de alimentos, aquecimento de água e outras necessidades operacionais.

Considerando a demanda regular e a impossibilidade de previsão exata do consumo mensal, opta-se pelo registro de preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, promovendo maior economia, eficiência e planejamento orçamentário. A medida visa ainda atender aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, conforme determina a legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



3.1.2. Prazo de entrega/execução: O objeto do presente Pregão (gás de cozinha) deverá ser entregue e instalado de imediato no Município de Porecatu/PR, no local definido pela Secretaria Municipal solicitante: Saúde, Administração e Educação, no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: No endereço indicado por cada secretaria demandante, no horário compreendido entre 08h00min e 11h00min e 13h00min às 16h00min.

3.1.4. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas conforme cronograma das secretarias demandantes. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.5. Prazo e forma de garantia: A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido, de acordo com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis.

Os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, com válvulas e lacres de segurança intactos, livres de ferrugem, amassados ou vazamentos, e com peso líquido conforme o tipo contratado (13 kg ou 45 kg).

A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer botijão que apresente defeito, vazamento, violação do lacre ou qualquer irregularidade, sem ônus adicional para a Administração.

O transporte e a entrega dos botijões também deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais danos causados por má prestação do serviço, acidentes ou irregularidades nos recipientes fornecidos.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.



3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme consta no ETP, **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo órgão gerenciador, através da Ordem de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 3.1.2 do presente Termo de Referência.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 3.1.3.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa detentora deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A empresa detentora obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DO PARANÁ

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço, serão por conta exclusiva da empresa detentora.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, no prazo de 30 dias para produtos não duráveis (perecíveis) e 90 dias para produtos duráveis.

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do detentor da Ata, e aceita pelo órgão gerenciador.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Para o recebimento dos objetos, sendo o caso de cronograma de entrega, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE – Lidia Prudenciano

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Wilson José Bispo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Gilma Maria Braga dos Santos

Os fiscais devem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.



7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital, foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto quais sejam:

- a) **Autorização da ANP** para exercer a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dentro da validade, em nome da empresa licitante, nos termos da Resolução ANP nº 49/2016 ou norma que venha a substituí-la;
- b) **Licença de Funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros**, ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), referente ao local de armazenamento dos botijões de GLP;
- c) **Comprovante de regularidade ambiental**, quando exigido pela legislação local ou estadual, para atividades de armazenamento e revenda de GLP;
- d) **Declaração da empresa atestando que todo o transporte do GLP será realizado em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.947/2021**, incluindo:
 - Veículos apropriados e sinalizados para o transporte de produtos perigosos;
 - Motoristas capacitados e com curso MOPP válido;
 - Observância às normas de segurança durante o transporte;

Resumo da Resolução ANTT nº 5.947/2021 — GLP (Classe 2)

Classificação do Produto

- O GLP é classificado como **Classe 2.1 – Gases inflamáveis**.
- Número ONU: **UN 1965** – Mistura de hidrocarbonetos gasosos liquefeitos, n.e.

Documentação Obrigatória

- **Declaração de Transporte** (conhecida como DTPP ou DDD);
- **Ficha de Emergência** conforme modelo da NBR 7503;
- **Manifesto de carga**;



ESTADO DO PARANÁ

- **CNH com curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos)** para o motorista.

Veículos e Equipamentos

- O veículo deve estar adequado para transporte de gás (carroceria aberta ou compartimento apropriado com ventilação);
- Portar equipamentos obrigatórios: cones, calços, extintores, EPI para o motorista, etc.;
- Deve exibir **rótulo de risco** e **painel de segurança** com:
 - Número ONU: **1965**
 - Risco principal: **inflamável (33)**
 - Símbolo de chama, fundo vermelho.

Sinalização e Rotulagem

- Rótulos e painéis devem estar afixados em local visível;
- Botijões de GLP devem estar com **lacs inviolados**, identificação do fabricante e válvula certificada.

Treinamento

- O condutor deve possuir:
 - CNH válida;
 - Curso MOPP atualizado (válido por 5 anos);
 - Conhecimento sobre os procedimentos de emergência.

Penalidades

- O descumprimento da resolução pode gerar **multa, apreensão da carga, interdição do veículo** e outras penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas normas da ANTT.

e) **Declaração da empresa licitante de que os botijões fornecidos estarão em perfeitas condições de uso**, devidamente lacrados, com válvulas certificadas e com prazo de validade vigente, conforme as normas técnicas da ABNT e ANP.

Normas da ABNT:

- **NBR 8460** – Gás liquefeito de petróleo – Recipiente transportável de aço – Inspeção e manutenção;



- **NBR 15514** – Armazenamento de GLP – Requisitos de segurança para recipientes transportáveis;
- **NBR 11700** – Gases liquefeitos de petróleo (GLP) – Armazenamento em instalações de superfície.

Normas e Resoluções da ANP:

- **Resolução ANP nº 49/2016** – Estabelece critérios para a atividade de revenda de GLP;
- **Resolução ANP nº 30/2014** – Dispõe sobre as especificações técnicas do GLP comercializado no Brasil.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 126.279,08 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.



ESTADO DO PARANÁ

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

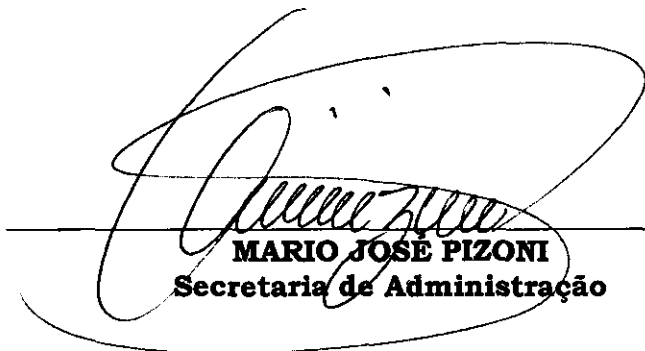
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 09 de junho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração


LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde


BRUNA APARECIDA AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 56/2025

Pregão Eletrônico nº 27/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

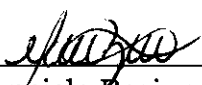
Tendo em vista que:

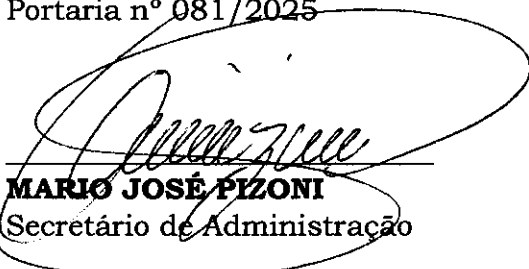
(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

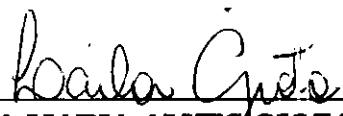
Por ser verdade, dou fé.

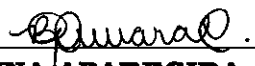
Porecatu/PR, 10/06/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração


Priscila de Arruda Pentead
Portaria nº 069/2025


LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária de Saúde


BRUNA APARECIDA AMARAL COSTA
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 56/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de ____ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARA DAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 126.279,08 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

A presente licitação tem por objeto **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **__/__/2025 às 08h00min - Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 082/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnem-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste Edital, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer veículos automotores, tipo ônibus, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais equipamentos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de gêneros alimentícios em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br> , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br> , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos Itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV – A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.5. No caso de apresentação de proposta inexecutável (subitem 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva executabilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de recebimento e pagamento**).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

21.7. A empresa adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e manter válidas durante toda a vigência contratual, as seguintes autorizações e documentos:

a) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme a Resolução ANP nº 51/2016, comprovando que está legalmente habilitada à revenda e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

b) Alvará de funcionamento atualizado e licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva jurisdição, atestando a regularidade das instalações para armazenamento e comercialização de GLP;

c) Licenças ambientais e sanitárias, se exigidas pela legislação municipal ou estadual vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

d) Observância integral à Resolução ANTT nº 5.947/2021, quando houver transporte intermunicipal de GLP, incluindo:

- Utilização de veículos adequados ao transporte de produtos perigosos;
- Condutores capacitados com curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos);
- Porte obrigatório de documentos legais exigidos: CT-e, Ficha de Emergência e Envelope de Transporte;

e) Conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, notadamente:

- ABNT NBR 15514 – Transporte de botijões de GLP;
- ABNT NBR 8460 – Armazenamento de recipientes transportáveis de GLP;
- ABNT NBR 11759 – Segurança no uso de GLP;

f) Compromisso com a entrega do objeto em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação da Administração.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

22.2. A fiscalização e gestão do contrato observarão, além das disposições gerais deste Edital, os seguintes aspectos específicos relativos ao fornecimento de GLP:

- a) Verificação periódica da validade e autenticidade da autorização da ANP e das licenças exigidas;
- b) Conferência das condições logísticas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega e da segurança no transporte intermunicipal, conforme Resolução ANTT nº 5.947/2021;
- c) Checagem do atendimento às normas técnicas da ABNT pertinentes ao manuseio, armazenamento e transporte de GLP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

d) Aplicação das penalidades contratuais cabíveis nos casos de inobservância das obrigações acima descritas ou entrega em desconformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu – PR 13 de junho de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.2. O quantitativo proposto foi levantado por cada secretaria demandante, e optou-se por contratação pelo Sistema de Registro de Preços.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Item	Descrição	Qtd	Und	Média	Valor Total
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UND	330	R\$ 126,43	R\$ 41.721,90
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UND	163	R\$ 487,81	R\$ 79.513,03
3	Casco vazio de gás P-13	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
4	Casco vazio de gás P-45	UND	05	R\$ 624,83	R\$ 3.124,15
				TOTAL	R\$126.279.08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado nas SDs originárias, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.5. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.5.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.5.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.5.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu. O GLP é utilizado em cozinhas, refeitórios e demais setores que demandam o uso de gás para preparo de alimentos, aquecimento de água e outras necessidades operacionais.

Considerando a demanda regular e a impossibilidade de previsão exata do consumo mensal, opta-se pelo registro de preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, promovendo maior economia, eficiência e planejamento orçamentário. A medida visa ainda atender aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, conforme determina a legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.2. Prazo de entrega/execução: O objeto do presente Pregão (gás de cozinha) deverá ser entregue e instalado de imediato no Município de Porecatu/PR, no local definido pela Secretaria Municipal solicitante: Saúde, Administração e Educação, no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: No endereço indicado por cada secretaria demandante, no horário compreendido entre 08h00min e 11h00min e 13h00min às 16h00min.

3.1.4. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas conforme cronograma das secretarias demandantes. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.5. Prazo e forma de garantia: A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido, de acordo com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis.

Os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, com válvulas e lacres de segurança intactos, livres de ferrugem, amassados ou vazamentos, e com peso líquido conforme o tipo contratado (13 kg ou 45 kg).

A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer botijão que apresente defeito, vazamento, violação do lacre ou qualquer irregularidade, sem ônus adicional para a Administração.

O transporte e a entrega dos botijões também deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais danos causados por má prestação do serviço, acidentes ou irregularidades nos recipientes fornecidos.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme consta no ETP, **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo órgão gerenciador, através da Ordem de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 3.1.2 do presente Termo de Referência.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 3.1.3.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa detentora deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A empresa detentora obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço, serão por conta exclusiva da empresa detentora.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, no prazo de 30 dias para produtos não duráveis (perecíveis) e 90 dias para produtos duráveis.

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do detentor da Ata, e aceita pelo órgão gerenciador.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Para o recebimento dos objetos, sendo o caso de cronograma de entrega, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE – Lidia Prudenciano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Wilson José Bispo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Gilma Maria Braga dos Santos

Os fiscais devem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital, foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto quais sejam:

a) **Autorização da ANP** para exercer a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dentro da validade, em nome da empresa licitante, nos termos da Resolução ANP nº 49/2016 ou norma que venha a substituí-la;

b) **Licença de Funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros**, ou Certificado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), referente ao local de armazenamento dos botijões de GLP;

c) **Comprovante de regularidade ambiental**, quando exigido pela legislação local ou estadual, para atividades de armazenamento e revenda de GLP;

d) **Declaração da empresa atestando que todo o transporte do GLP será realizado em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.947/2021**, incluindo:

- Veículos apropriados e sinalizados para o transporte de produtos perigosos;
- Motoristas capacitados e com curso MOPP válido;
- Observância às normas de segurança durante o transporte;

Resumo da Resolução ANTT nº 5.947/2021 — GLP (Classe 2)

Classificação do Produto

- O GLP é classificado como **Classe 2.1 – Gases inflamáveis**.
- Número ONU: **UN 1965** – Mistura de hidrocarbonetos gasosos liquefeitos, n.e.

Documentação Obrigatória

- **Declaração de Transporte** (conhecida como DTPP ou DDD);
- **Ficha de Emergência** conforme modelo da NBR 7503;
- **Manifesto de carga**;
- **CNH com curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos)** para o motorista.

Veículos e Equipamentos

- O veículo deve estar adequado para transporte de gás (carroceria aberta ou compartimento apropriado com ventilação);
- Portar equipamentos obrigatórios: cones, calços, extintores, EPI para o motorista, etc.;
- Deve exibir **rótulo de risco e painel de segurança** com:
 - Número ONU: **1965**
 - Risco principal: **inflamável (33)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Símbolo de chama, fundo vermelho.

Sinalização e Rotulagem

- Rótulos e painéis devem estar afixados em local visível;
- Botijões de GLP devem estar com **lacres inviolados**, identificação do fabricante e válvula certificada.

Treinamento

- O condutor deve possuir:
 - CNH válida;
 - Curso MOPP atualizado (válido por 5 anos);
 - Conhecimento sobre os procedimentos de emergência.

Penalidades

- O descumprimento da resolução pode gerar **multa, apreensão da carga, interdição do veículo** e outras penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas normas da ANTT.

e) **Declaração da empresa licitante de que os botijões fornecidos estarão em perfeitas condições de uso**, devidamente lacrados, com válvulas certificadas e com prazo de validade vigente, conforme as normas técnicas da ABNT e ANP.

Normas da ABNT:

- **NBR 8460** – Gás liquefeito de petróleo – Recipiente transportável de aço – Inspeção e manutenção;
- **NBR 15514** – Armazenamento de GLP – Requisitos de segurança para recipientes transportáveis;
- **NBR 11700** – Gases liquefeitos de petróleo (GLP) – Armazenamento em instalações de superfície.

Normas e Resoluções da ANP:

- **Resolução ANP nº 49/2016** – Estabelece critérios para a atividade de revenda de GLP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Resolução ANP nº 30/2014** – Dispõe sobre as especificações técnicas do GLP comercializado no Brasil.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 126.279,08 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, 09 de junho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

BRUNA APARECIDA AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__ /2025

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE, com sede no(a) Rua_____, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE, representadas por seus secretários: ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE: Laila Maria Alves Giota, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 56/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), EM**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
2					
VALOR TOTAL				R\$	

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, que integram este instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$.....(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.



8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.



9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

9.3.6. Manter-se em regularidade com a ANP, ANTT e Corpo de Bombeiros, possuindo todas as autorizações e licenças necessárias para comercialização, armazenamento e transporte de GLP;

9.3.7. Cumprir integralmente a Resolução ANTT nº 5.947/2021, quando da entrega entre municípios, responsabilizando-se pela segurança e pela documentação exigida;

9.3.8. Observar todas as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente as NBRs 15514, 8460 e 11759;

9.3.9. Garantir a entrega fracionada do GLP em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o pedido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.3.10. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na entrega, transporte ou acondicionamento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 27/2025
Processo Administrativo nº 56/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ___, ___ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 27/2025
Processo Administrativo nº 56/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 56/2025

Pregão Eletrônico nº 27/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

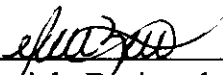
Tendo em vista que:

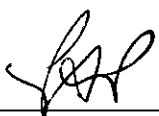
(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 13/06/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO 060/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 56/2025

Pregão Eletrônico: 27/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gás GLP.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE Gás GLP. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de Gas GLP, com valor estimado em R\$ 126.279,08 (cento e vinte seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do



Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores



Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio



processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- ☐ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ☐ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- ☐ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ☐ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- ☐ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);



e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- ☐ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- ☐ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- ☐ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- ☐ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- ☐ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

i) Sessão de Licitação

- ☐ Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- ☐ Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- ☐ Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

R



n) Adjudicação e Homologação

- ☐ A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- ☐ A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- ☐ Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- ☐ Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível,



com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

P



Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.



§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão

verificadas:



- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.
- f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta de conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

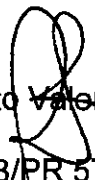


Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 16 de junho de 2025


Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 17 DE JUNHO DE 2025.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 04/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ. nº 06.958.113/0001-80, no valor de R\$ 23.837,81 (vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 16 de junho de 2025.

JOSÉ ERALDO LOTTI

Secretário de Serviços Públicos

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:1EE343AA

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÃO DIURNO E NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2025, materializada no Processo 39/2025 Chamada Pública 02/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 18.256.026/0001-60, sendo repassados para plantões diurno e noturno o valor de R\$1.543,90 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), com a efetiva prestação mensal poderá ser repassado até R\$ 96.634,00 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais) pelo valor de 60(sessenta plantões), consequentemente o valor contratual anual de R\$1.111.608,00 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e oito reais). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 16 de junho de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA

Secretária de Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:9A44CBD8

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 24/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.502,03 (cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO: 24/06/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Urbanismo Obras e Viação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 17 de junho de 2025.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:FCDF7269

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG:987779

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 98.876,34 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:86426433

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2025
ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 126.279,08 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos)

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7E69293B

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Impressoras e Nobreak para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Procuradoria Judicial.
Contratada: ALL SET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36

Valor: R\$ 24.879,76 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725

Porecatu, 17 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CD8ED3AD

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Impressoras e Nobreak para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Procuradoria Judicial.

Contratada: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 36.489.366/0001-13

Valor: R\$ 690,50 (seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725

Porecatu, 17 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6E0D6052

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 76/2025

DECRETO Nº 76 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R\$ 18.967,04 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1335 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1896 00495 – Atenção BásicaR\$ 1.967,04
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção BásicaR\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 18.967,04

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00495 – Atenção BásicaR\$ 8.967,04
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 18.967,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 17 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4455923/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 27

Ano: 2025

Data da Assinatura: 18/06/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTTÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
18/6/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3300	430, 431	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL GÁS 2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABRICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

SUPERMERCADO CICONATO

RUA IGUAÇU Nº 1679 , FONE (043) 3623-2103

PORECATU – PR CEP 86160-000 , email ciconatoporecatu@hotmail.com

CNPJ: 14.313.427/0001-54 - INSC. ESTADUAL: 905.752.456

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PORECATU		
ORGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025		PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL : SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME		CNPJ : 14.313.427/0001-54
ENDEREÇO : RUA IGUAÇU Nº 1679		BAIRRO: DONA CIDONIA
CIDADE/ UF: PORECATU - PR	CEP: 86.160-000	TELEFONE :(43) 3623-2103
REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE CHICONATO DE ARAUJO		
		CPF: 043.707.739-03
RG : 83673010		
E-MAIL: ciconatoporecatu@hotmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	Valor. Unit	Valor Total
1	Carga de gás P 13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UNID.	330	SUPERGASBRAS	R\$ 120,50	R\$ 39.765,00
2	Carga de gás P 45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UNID.	163	SUPERGASBRAS	R\$ 427,00	R\$ 69.601,00

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

SUPERMERCADO CICONATO

RUA IGUAÇU Nº 1679 , FONE (043) 3623-2103

PORECATU – PR CEP 86160-000 , email ciconatoporecatu@hotmail.com

CNPJ: 14.313.427/0001-54 - INSC. ESTADUAL: 905.752.456

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	Valor. Unit	Valor Total
3	Casco vazio de gás P-13	UNID.	12	SUPERGASBRAS	R\$ 159,95	R\$ 1.919,40
4	Casco vazio de gás P-45	UNID.	05	SUPERGASBRAS	R\$ 624,50	R\$ 3.122,50
VALOR TOTAL						R\$ 114.407,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 114.407,90 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

BANCO PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO , AGENCIA 1581 CONTA CORRENTE 14810-5

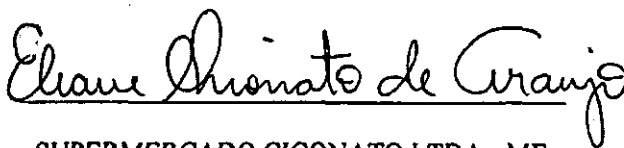
Prazo de entrega/execução: O objeto do presente Pregão (gás de cozinha) deverá ser entregue e instalado de imediato no Município de Porecatu/PR, no local definido pela Secretaria Municipal solicitante: Saúde, Administração e Educação, no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PORECATU , 04 De JULHO de 2025



**SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME
14.313.427/0001-54**

14.313.427/0001-54
SUPERMERCADO
CICONATO LTDA. - ME
Rua Iguaçu, 1679 - Vila Iguaçu
CEP 86160-000
PORECATU - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 002/2012

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME**

Endereço: **RUA IGUAÇU, 1679 - VILA IGUAÇU**

CPF/CNPJ: **14.313.427/0001-54**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **1295**

Número do Protocolo: **1372/2012**

Início das Atividades: **05/01/2012**

VALIDADE: 31/12/2025

Data de Aprovação: **04/02/2025**

Atividades:

4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Informações Complementares:

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.**
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 597445da4

Emitido em: 04/02/2025

**JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 114/2013

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME

Endereço: RUA IGUAÇU, 1679 - VILA IGUAÇU

CPF/CNPJ: 14.313.427/0001-54

Cadastro Mobiliário (Inscrição): 1587

Número do Protocolo: 813/2013

VALIDADE: 31/12/2025

Início das Atividades: 12/09/2011

Data de Aprovação: 04/02/2025

Atividades:

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Informações Complementares:

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b78753c19

Emitido em: 04/02/2025

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS | CPF- 497.205.389-63
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.313.427/0001-54, estabelecida na Rua Iguaçu, 1679, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000 Estado do Paraná, prestou serviços à Prefeitura do Município de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamenon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, Centro, nesta cidade, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para, A Contratada prestou serviços de fornecimento em **RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG E 45 KG PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE conforme aos contratos administrativos nº 81/2024 e 82/2024.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 04 de JULHO de 2025

Aldete Aparecida Picolo Debiasi

Responsável da Cozinha Central

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

SUPERMERCADO CICONATO

RUA IGUAÇU Nº 1679 , FONE (043) 3623-2103

PORECATU – PR CEP 86160-000 , email ciconatoporecatu@hotmail.com

CNPJ: 14.313.427/0001-54 - INSC. ESTADUAL: 905.752.456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A Empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME , inscrita no CNPJ nº 14.313.427/0001-54, com sede à rua Iguaçu nº 1679, Porecatu PR , declara que, que caso seja vencedora do certame, nomela e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) ELIANE CHICONATO DE ARAUJO , brasileiro (a), casada , gerente comercial , portador(a) do RG nº 8367301-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 043.707.739-03 , residente e domiciliado (a) à rua Paulo Favero nº 113 , na cidade de Porecatu, estado do Paraná , como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

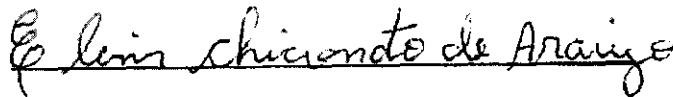
Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: ciconatoporecatu@hotmail.com

Porecatu , 04 de JULHO de 2025

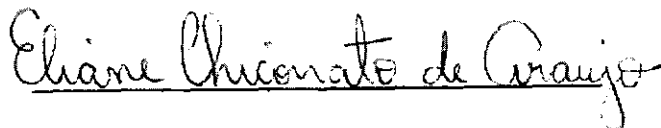


SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

CNPJ: 14.313.427/0001-54



Representante legal: ELENIR CHICONATO DE ARAUJO



PREPOSTO: ELIANE CHICONATO DE ARAUJO

14.313.427/0001-54

**SUPERMERCADO
CICONATO LTDA. - ME**

**Rua Iguaçu, 1679 - Vila Iguaçu
CEP 86160-000
PORECATU - PR**

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.313.427/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2011
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO CICONATO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO CICONATO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 1679	COMPLEMENTO *****
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA IGUACU	MUNICÍPIO PORECATU
ENDEREÇO ELETRÔNICO CICONATOPORCATU@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3662-2103/ (43) 9907-9088		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 10:34:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO CICONATO LTDA
CNPJ: 14.313.427/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:10 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **77C3.7F61.30FA.49ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 358/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente e Sistema de Informatização Cível (Projudi), verifiquei NÃO CONSTAR distribuição de ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob N° 14.313.427/0001-54, Rua Iguaçu n. 1679, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (27/05/2025). Eu- Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu 27 de maio de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27 106 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO CICONATO LTDA NIRE: 41207167200 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2502225080		
NIRE (Sede): 41207167200		CNPJ: 14.313.427/0001-54		Data de Ato Constitutivo: 12/09/2011	
Início de Atividade: 31/12/1969					
Endereço Completo: Rua IGUAÇU, Nº 1679, VILA IGUAÇU - Porecatu/PR - CEP 86160-000					
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, CARNES E FRIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES - SUPERMERCADO.					
Capital Social: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte: ME (Microempresa)		Prazo de Duração: Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome: ELENIR CHICONATO DE ARAUJO	CPF/CNPJ: 046.569.909-06	Participação no capital: R\$ 28.500,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Nome: LUIZA CICONATO BOGATO	CPF/CNPJ: 018.067.409-90	Participação no capital: R\$ 1.500,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: N	Término do mandato: Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: ELENIR CHICONATO DE ARAUJO		CPF: 046.569.909-06		Término do mandato: Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação: ATIVA
Data: 26/08/2013	Número: 20134998073	Ato/eventos: 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2025, às 11:11:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GDRCPV5.
 Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1106/2025

Proprietário.....:SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME
Contribuinte.....:14313427000154
CPF/CNPJ.....:14.313.427/0001-54
Endereço.....:RUA IGUAÇU , 1679 -
Bairro.....:VILA IGUAÇU
Requerente.....:ELIANE
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 26 de Junho de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 647382513647382

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA**

CPF/CNPJ: **14.313.427/0001-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:24:36 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2ZYS030725102436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037124574-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.313.427/0001-54**
Nome: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO CICONATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.313.427/0001-54

Certidão n°: 9043941/2025

Expedição: 17/02/2025, às 17:19:27

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO CICONATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.313.427/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0000910474-48

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 14.313.427/0001-54 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4711/3-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Logradouro: RUA IGUAÇU Número: 1679 Bairro: IGUACU Município: PORECATU-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 425,63 m² Área Vistoriada: 425,63 m² Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 6 de Janeiro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social: SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME

CNPJ: 14313427000154

Nro. de Autori-
zação: GLP/PR0223889

Nro. Despacho
: ANP Nº 1.514

Data da Publi-
cação: 19/12/2013

Endereço: R. IGUACU - 1679 - - VILA IGUACU - PORECATU - PR

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às 14:50:58 horas do dia 02/07/2025 (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: 5F32AA4D4D8181C3

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 15 de Novembro de 1988



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
16/02/2005

2 DATA DE NASCIMENTO
22/11/1963, CENTENARIO DO SUL, PR

3 DATA EMISSÃO
29/10/2024

4 Nº DOB
28.950.2034

5 ACC
D

6 Nº DOB INSCRIÇÃO / OUTRA INSCRIÇÃO / UP
83673010 SESP PR

7 Nº DOB
043.707.739-09

8 Nº DOB
03507438581

9 Nº DOB
D

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

11 NOME
LUIZ CARLOS DE ARAUJO

12 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

13 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

14 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

15 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

16 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

17 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

18 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

19 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

20 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

21 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

22 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

23 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

24 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

25 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

26 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

27 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

28 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

29 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

30 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

31 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

32 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

33 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

34 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

35 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

36 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

37 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

38 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

39 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

40 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

41 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

42 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

43 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

44 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

45 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

46 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

47 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

48 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

49 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

50 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

51 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

52 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

53 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

54 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

55 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

56 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

57 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

58 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

59 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

60 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

61 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

62 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

63 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

64 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

65 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

66 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

67 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

68 NOME
ELIANE CHICOMATO DE ARAUJO

69 NOME
ELIANE CHICOMATO DE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRAD35074385<818<<<<<<<<<<<<
8311221F3410288BRA<<<<<<<<<<<<6
ELIANE<<SCHICONATO<DE<CARAUJO<<<



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2025 10:26:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA**
CNPJ: **14.313.427/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SUPERMERCADO CICONATO LTDA

FL: 01

LUIZA CICONATO BOCATO, brasileira, viuva, natural de Araraquara, Estado de São Paulo, nascida em 23 de Setembro de 1937, Empresária, residente e domiciliada à Rua Santo André, 180, CEP 86165-000, nesta cidade de Florestópolis Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 819.393, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 018.067.409-90 e **ELENIR CHICONATO DE ARAUJO**, brasileira, Casada sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Porecatu, Estado do Paraná, nascida em 29 de Abril de 1963, Empresária, residente e domiciliada à Rua Sebastião Fonseca Broca, 466, centro, Cep 86165-000, nesta cidade de Florestópolis Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.205.857-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 046.569.909-06; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **SUPERMERCADO CICONATO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, 1679, Vila Iguaçu, Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160-000.

2ª. A sociedade tem por objeto mercantil a atividade de: **Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios em geral, Carnes e Frios, Bebidas, Refrigerantes - Supermercado.**

3ª. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do Registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª. O capital social de R\$- 30.000,00 (Trinta mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, são integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelas sócias: **LUIZA CICONATO BOCATO** 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), **ELENIR CHICONATO DE ARAUJO**, 28.500 (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), ficando assim distribuídos o capital social entre as sócias:

Nome do sócio	N.º de quotas	Valor R\$-
LUIZA CICONATO BOCATO	1.500	1.500.00
ELENIR CHICONATO DE ARAUJO	28.500	28.500.00
TOTAL GERAL	30.000	30.000,00

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SUPERMERCADO CICONATO LTDA

FL: 02

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a sócia **ELENIR CHICONATO DE ARAUJO**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SUPERMERCADO CICONATO LTDA

FL: 03

14ª. As partes de acordo elegem o foro da Comarca de Porecatu – Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (Treis) vias.

Florestópolis, 05 de Setembro de 2011

Luiza Ciconato Bocato Elenir Chiconato Araujo
LUIZA CICONATO BOCATO ELENIR CHICONATO DE ARAUJO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2011	
SOB NÚMERO: 41207167200	
Protocolo: 11/751730-5, DE 09/09/2011	
SUPERMERCADO CICONATO LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
	RG: 2.255.539 RELATOR

Jose Luis Anselmo

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27 / 06 / 25

Adriano
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

DA SOCIEDADE: SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME

CNPJ: 14.313.427/0001-54

LUIZA CICONATO BOCATO, brasileira, viuva, natural de Araraquara, Estado de São Paulo, nascida em 23 de Setembro de 1937, Empresária, residente e domiciliada à Rua Santo André, 180, CEP 86165-000, nesta cidade de Florestópolis Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 819.393, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 018.067.409-90 e **ELENIR CHICONATO DE ARAUJO**, brasileira, Casada sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Porecatu, Estado do Paraná, nascida em 29 de Abril de 1963, Empresária, residente e domiciliada à Rua Sebastião Fonseca Broca, 466, centro, Cep 86165-000, nesta cidade de Florestópolis Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.205.857-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 046.569.909-06; únicos sócios da Empresa: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME**, com sede na Rua Iguaçu, 1679, Vila Iguaçu, Cep 86160-000 na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41207167200, por despacho de sessão do dia 12 de Setembro de 2011, inscrita no CNPJ sob n.º 14.313.427/0001-54, resolvem por este instrumento alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Atividade econômica da empresa passa a ser: Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - supermercado, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petroleo - GLP

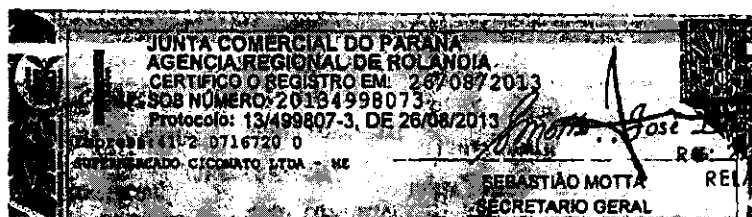
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Treis) vias.

Porecatu, 22 de Agosto de 2013

Luiza Ciconato Bocato
LUIZA CICONATO BOCATO

Elenir Chiconato de Araujo
ELENIR CHICONATO DE ARAUJO



CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27 / 06 / 25

Adunir
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

SUPERMERCADO CICONATO

RUA IGUACU Nº 1679 , FONE (043) 3623-2103

PORECATU – PR CEP 86160-000 , email ciconatoporecatu@hotmail.com

CNPJ: 14.313.427/0001-54

INSC. ESTADUAL: 905.752.4569

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

Eu Eliane Chiconato de Araujo, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.727/0001-55 com sede no endereço Rua Iguaçu nº 1679, município de Porecatu PR, neste ato por mim representada , para todos os fins de direito, especificadamente para a participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Porecatu, 04 de JULHO de 2025



ELIANE CHICONATO DE ARAUJO – Gerente Comercial

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

CNPJ: 14.313.427/0001-54

14.313.427/0001-54

**SUPERMERCADO
CICONATO LTDA. - ME**

Rua Iguaçu, 1679 - Vila Iguaçu
CEP 86160-000
PORECATU - PR

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

SUPERMERCADO CICONATO

RUA IGUAÇU Nº 1679 , FONE (043) 3623-2103

PORECATU – PR CEP 86160-000 , email ciconatoporecatu@hotmail.com

CNPJ: 14.313.427/0001-54 - INSC. ESTADUAL: 905.752.456

Processo Administrativo n.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Supermercado Ciconato Ltda ME , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.313.427/0001-54 , sediada com sede à rua Iguaçu nº 1679, Porecatu PR , e endereço eletrônico ciconatoporecatu@hotmail.com , através do seu(a) representante legal Sr.(a) ELIANE CHICONATO DE ARAUJO , e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27 /2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta Instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ELIANE CHICONATO DE ARAUJO , Portador(a) do RG n.º 83673010 e do CPF n.º 043.707.739-03 , cuja função/cargo é administrador/procurador , responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Rua Iguaçu nº 1679, Porecatu PR , endereço eletrônico ciconatoporecatu@hotmail.com , Telefone: (43) 3623-2103, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).
- IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

SUPERMERCADO CICONATO

RUA IGUAÇU Nº 1679 , FONE (043) 3623-2103

PORECATU – PR CEP 86160-000 , email ciconatoporecatu@hotmail.com

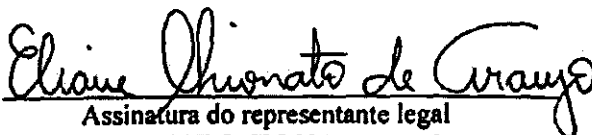
CNPJ: 14.313.427/0001-54 - INSC. ESTADUAL: 905.752.456

X . Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

PORECATU , 04 DE JULHO DE 2025



Assinatura do representante legal
SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME
14.313.427/0001-54

14.313.427/0001-54
SUPERMERCADO
CICONATO LTDA. - ME
Rua Iguaçu, 1679 - Vila Iguaçu
CEP 86160-000
PORECATU - PR

SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME

Cnpj 14.313.427/0001-54

Rua iguaçu, nº 1679, vila iguaçu – Porecatu PR

INTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME, com sede na Rua iguaçu, nº 1649, bairro vila iguaçu, na cidade de Porecatu-PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.427/0001-54 e com inscrição Estadual nº 905.75245-69. Neste ato representada por seu Outorgante, Sra. ELENIR CHICONATO DE ARAUJO, viuva, residente e domiciliada na rua Sebastião da Fonseca Bronca, nº 46 na cidade de Florestópolis Pr, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.205.857-07, inscrita no CPF sob nº 046.569.909-06, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. ELIANE CHICONATO DE ARAUJO, portador da cédula de identidade sob nº 8367301-0 e CPF sob nº 043.707.739-03, a quem confere amplos poderes para representar a referida Empresa perante a Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, no que se referir a qualquer procedimento licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de qualquer procedimento licitatório, sejam eles, pregões presenciais e pregões eletrônicos, inclusive apresentar qualquer tipo de declaração solicitada em Edital sejam elas Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação bem como os Envelopes nº 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome de Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor Recursos Administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor Recurso Administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão e posteriormente contratada, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes tanto ao processo licitatório quanto ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida por tempo indeterminado.

Porecatu-Pr, 19 de Novembro de 2021.

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/10/2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Carta Reconhecida

 Elenir Chiconato de Araujo

ELENIR CHICONATO DE ARAUJO

CPF: 046.569.909-06

SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME

CNPJ: 14.313.427/0001-54

CONFECIONADO

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27 106 125

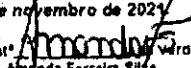

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



SERVIÇO DISTRIAL DE FLORESTÓPOLIS - PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 113 - Sala 01
Telefone (43)3662-1480

Selo F993XOZqtCPCAINGZMp8azfC9

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELENIR CHICONATO DE
ARAUJO. "0009" F398DYK55-848151-10". Dou 1ª. Emol.: R\$4,72(VRC
21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,80, FUNDEF: R\$0,24. Total: R\$7,04
Florestópolis-Paraná, 22 de novembro de 2021

Em Teste 
Amanda Ferreira Silva
Escritor Substituto



Amanda Ferreira
Escritor

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
03/07/2025 - 10:41:49**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90575245-69	Inscrição CNPJ 14.313.427/0001-54
Nome Empresarial	Supermercado Ciconato Ltda	
Endereço	Rua Iguacu, 1679. Vila Iguacu 86160-000 - Porecatu - PR	
Telefone	(43)3662-2103	
E-mail	CICONATOPORECATU@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp)	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/2011	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2011	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.313.427/0001-54
Razão Social: SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME
Endereço: RUA IGUACU 1679 / VILA IGUACU / POECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708081921272901

Informação obtida em 03/07/2025 11:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Análise Documental e Checklist de Habilitação

Empresa Licitante: SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME

CNPJ: 14.313.427/0001-54

1. Fase de Aceitabilidade da Proposta

A primeira verificação consiste em analisar se a proposta comercial atende aos requisitos do Edital.

Requisito do Edital	Verificação na Proposta	Status
Valor Total da Proposta (Valor estimado no edital: R\$ 126.279,08)	A empresa apresentou o valor total de R\$ 114.407,90 . O valor é inferior ao estimado e compatível com os preços de mercado, sendo considerado exequível .	☒ ACORDO
Descrição do Objeto (Itens, quantidades e especificações)	A proposta contempla todos os 4 itens solicitados no Termo de Referência do Edital (Carga de Gás P13, Carga de Gás P45, Casco P13 e Casco P45), com as quantidades corretas e a marca do produto (Supergasbras).	☒ ACORDO
Prazo de Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias)	A proposta informa validade de 90 dias , atendendo ao requisito.	☒ ACORDO
Prazo de Entrega	A proposta declara que a entrega será de imediato , conforme as necessidades das secretarias, atendendo ao prazo estabelecido no edital.	☒ ACORDO

Conclusão da Fase de Aceitabilidade: A proposta comercial está em plena conformidade com as exigências do edital.

2. Checklist de Habilitação (Conforme Edital – Item 16)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Requisito do Edital	Documento Apresentado	Verificação	Status
Registro Comercial	Certidão Simplificada da JUCEPAR e Contrato Social.	A empresa está ATIVA na Junta Comercial. O objeto social (Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e Gás) é compatível.	☒ ATENDIDO
Representação Legal	Procuração; CNH da preposta; Contrato Social.	Elenir Chiconato de Araujo, sócia-administradora, outorga poderes a Eliane Chiconato de Araujo para representar a empresa na licitação. Documentação consistente e válida.	☒ ATENDIDO
Requisito do Edital	Documento Apresentado	Verificação	Status
Prova de Inscrição no CNPJ	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral.	CNPJ ativo e dados cadastrais corretos.	☒ ATENDIDO
Regularidade Federal (RFB/PGFN)	Certidão Negativa de Débitos Federais.	Certidão válida até 22/10/2025 .	☒ ATENDIDO
Regularidade Estadual (PR)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais.	Certidão válida até 24/10/2025 .	☒ ATENDIDO
Regularidade Municipal (Porecatu)	Certidão Negativa	Certidão válida, emitida em 26/06/2025.	☒ ATENDIDO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Municipal nº
1106/2025.

Regularidade FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).	Certidão válida de 27/06/2025 a 26/07/2025.	☒ ATENDIDO
Regularidade Trabalhista (CNDT)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	Certidão válida até 16/08/2025.	☒ ATENDIDO
Consulta ao CEIS/CNEP/TCU	Certidão Negativa do TCU e Consulta Consolidada.	Os documentos atestam que a empresa Nada Consta nos cadastros de licitantes inidôneos e empresas punidas.	☒ ATENDIDO
Certidão de Falência e Concordata	Certidão do Cartório Distribuidor de Porecatu.	Certidão emitida em 27/05/2025 , atestando NÃO CONSTAR distribuição de ações de falência, concordata ou recuperação.	☒ ATENDIDO
Requisito do Edital	Documento Apresentado	Verificação	Status
Autorização da ANP	Certificado de Revenda de GLP da ANP.	Certificado válido , emitido em 02/07/2025, autorizando a empresa para a "revenda varejista de GLP".	☒ ATENDIDO
Licença do Corpo de Bombeiros	Certificado de Licenciamento (CLCB).	Licença válida até 06/01/2026 , contemplando o CNAE 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).	☒ ATENDIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Alvará de Funcionamento	Alvarás de Licença 002/2012 e 114/2013.	A empresa possui dois alvarás válidos para o exercício de 2025, um para supermercado e outro específico para a venda de GLP .	☒ ATENDIDO
Atestado de Capacidade Técnica	Atestado emitido pela Prefeitura de Porecatu.	Atestado confirma que a empresa já prestou serviços de "recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e 45 KG" para as secretarias municipais, comprovando experiência em objeto compatível com o da licitação.	☒ ATENDIDO
Declarações Obrigatórias	Declaração Unificada e Declaração de Enquadramento ME.	Todas as declarações exigidas pelo edital foram apresentadas, devidamente assinadas pela representante legal.	☒ ATENDIDO

Conclusão Final da Análise

A empresa **SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME** cumpriu integralmente todas as exigências da fase de aceitabilidade da proposta e apresentou toda a documentação de habilitação de forma correta e válida. Não foram identificadas quaisquer pendências ou inconformidades.

Parecer: A empresa está **HABILITADA** para o Pregão Eletrônico nº 27/2025 e, por ter apresentado a proposta de menor preço, deve ser declarada **VENCEDORA** do certame.

Adrian Fablício Gonçalves

Pregoeiro(a) Oficial

Portaria n.º 082/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: n.º 56/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 27/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porecatu/PR

Objeto: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025), às 08h00min (oito horas), por meio do sistema eletrônico de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), reuniu-se o Pregoeiro, Sr. Adrian Fablicio Gonçalves, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 082/2025, para conduzir a sessão pública de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe.

I – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO

Iniciada a sessão pública, foi aberta a fase competitiva de lances para os itens licitados. Após o encerramento da etapa de lances, verificou-se que a empresa **SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.313.427/0001-54**, apresentou os menores preços para todos os itens, sagrando-se vencedora na disputa, com o valor global de **R\$ 114.407,90 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)**.

II – DA FASE DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

O Pregoeiro procedeu, então, à análise da proposta e da documentação de habilitação enviada pela empresa classificada em primeiro lugar, em conformidade com as exigências do Edital de Licitação n.º 27/2025, constatando o seguinte:

1. **Aceitabilidade da Proposta:** A proposta de preços apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, sendo considerada exequível. As especificações dos produtos (Gás P13 e P45, e cascos) e a marca ofertada (Supergasbras) estão em conformidade com o Termo de Referência.
2. **Habilitação Jurídica:** A empresa comprovou sua regularidade jurídica mediante Contrato Social e Certidão Simplificada da JUCEPAR, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

demonstrou a legitimidade de sua representante, Sra. Eliane Chiconato de Araujo, por meio de Procuração válida.

3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Foram apresentadas todas as certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), todas válidas e regulares. As consultas aos cadastros de empresas inidôneas e punidas (CEIS/CNEP/TCU) e a certidão de falência e concordata também atestaram a regularidade da empresa.
4. **Qualificação Técnica:** A empresa comprovou sua aptidão para o fornecimento do objeto, apresentando:
 - o Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para revenda de GLP;
 - o Licença válida do Corpo de Bombeiros para armazenamento de GLP;
 - o Alvará de Funcionamento Municipal específico para a atividade;
 - o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria Prefeitura de Porecatu, confirmando experiência prévia em objeto de natureza semelhante.

Em face da total conformidade dos documentos apresentados com as exigências do instrumento convocatório, o Pregoeiro **DECLARA HABILITADA** a empresa **SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME**.

III – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a classificação da proposta em primeiro lugar, a sua aceitabilidade e a plena habilitação da licitante, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 27/2025 à empresa **SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME**, pelo valor total registrado de **R\$ 114.407,90 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)**. O processo será, ato contínuo, encaminhado à autoridade competente para a devida homologação.

IV – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão 10:09 do dia 04 de julho de 2025. A presente ata foi lavrada no sistema eletrônico e será publicada na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Porecatu, 04 de julho de 2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro(a) Oficial

Portaria n.º 082/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.
Entrega de propostas: De 18/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 08:44:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 08:46:33	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90027/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2025 às 08:46:42	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	04/07/2025 às 08:46:54	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	04/07/2025 às 08:47:01	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 08:44:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Botijão para gás

Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Quantidade:	330	Valor estimado:	R\$ 126,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 41.721,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54, melhor lance: R\$ 120,5000 (unitário) / R\$ 39.765,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 128,6804 (unitário) R\$ 42.464,5320 (total)	-
Marca/Fabricante: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca Modelo/versão: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca Valor proposta: R\$ 128,6804 (unitário) R\$ 42.464,5320 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 330
08.116.834/0001-79 - NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 120,9000 (unitário) R\$ 39.897,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Liquigás Modelo/versão: Recarga de gás GLP 13 Kg. Valor proposta: R\$ 126,4300 (unitário) R\$ 41.721,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 330
14.313.427/0001-54 - SUPERMERCADO CICONATO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 120,5000 (unitário) R\$ 39.765,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: supergasbras Modelo/versão: GLP 13 k Valor proposta: R\$ 126,3000 (unitário) R\$ 41.679,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 330

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:02:54	08.116.834/0001-79	R\$ 126,0000
04/07/2025 às 08:03:19	14.313.427/0001-54	R\$ 125,9000
04/07/2025 às 08:06:33	08.116.834/0001-79	R\$ 125,8000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:06:59	14.313.427/0001-54	R\$ 125,7500
04/07/2025 às 08:09:09	08.116.834/0001-79	R\$ 125,1000
04/07/2025 às 08:09:22	14.313.427/0001-54	R\$ 125,0500
04/07/2025 às 08:09:29	08.116.834/0001-79	R\$ 124,0000
04/07/2025 às 08:09:47	14.313.427/0001-54	R\$ 123,9500
04/07/2025 às 08:10:29	08.116.834/0001-79	R\$ 123,8000
04/07/2025 às 08:10:41	14.313.427/0001-54	R\$ 123,7500
04/07/2025 às 08:11:35	08.116.834/0001-79	R\$ 123,5000
04/07/2025 às 08:11:49	14.313.427/0001-54	R\$ 123,4500
04/07/2025 às 08:12:00	08.116.834/0001-79	R\$ 123,3000
04/07/2025 às 08:12:16	14.313.427/0001-54	R\$ 123,2500
04/07/2025 às 08:12:18	08.116.834/0001-79	R\$ 123,2000
04/07/2025 às 08:12:28	14.313.427/0001-54	R\$ 123,1500
04/07/2025 às 08:12:30	08.116.834/0001-79	R\$ 123,0000
04/07/2025 às 08:12:38	14.313.427/0001-54	R\$ 122,9500
04/07/2025 às 08:12:52	08.116.834/0001-79	R\$ 122,9000
04/07/2025 às 08:13:25	14.313.427/0001-54	R\$ 122,8500
04/07/2025 às 08:13:52	08.116.834/0001-79	R\$ 122,8000
04/07/2025 às 08:14:01	14.313.427/0001-54	R\$ 122,7500
04/07/2025 às 08:14:07	08.116.834/0001-79	R\$ 122,7000
04/07/2025 às 08:14:14	14.313.427/0001-54	R\$ 122,6500
04/07/2025 às 08:14:28	08.116.834/0001-79	R\$ 122,6000
04/07/2025 às 08:14:36	14.313.427/0001-54	R\$ 122,5500
04/07/2025 às 08:14:55	08.116.834/0001-79	R\$ 122,5000
04/07/2025 às 08:15:10	14.313.427/0001-54	R\$ 122,4500
04/07/2025 às 08:15:39	08.116.834/0001-79	R\$ 122,4000
04/07/2025 às 08:15:49	14.313.427/0001-54	R\$ 122,3500
04/07/2025 às 08:16:21	08.116.834/0001-79	R\$ 122,3000
04/07/2025 às 08:16:40	14.313.427/0001-54	R\$ 122,2500
04/07/2025 às 08:17:15	08.116.834/0001-79	R\$ 122,2000
04/07/2025 às 08:17:22	14.313.427/0001-54	R\$ 122,1500
04/07/2025 às 08:17:31	08.116.834/0001-79	R\$ 122,1000
04/07/2025 às 08:17:52	14.313.427/0001-54	R\$ 122,0500

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:17:55	08.116.834/0001-79	R\$ 122,0000
04/07/2025 às 08:18:23	14.313.427/0001-54	R\$ 121,9500
04/07/2025 às 08:19:32	08.116.834/0001-79	R\$ 121,9000
04/07/2025 às 08:19:44	14.313.427/0001-54	R\$ 121,8500
04/07/2025 às 08:21:15	08.116.834/0001-79	R\$ 121,8000
04/07/2025 às 08:21:41	14.313.427/0001-54	R\$ 121,7500
04/07/2025 às 08:23:12	08.116.834/0001-79	R\$ 121,6000
04/07/2025 às 08:24:03	14.313.427/0001-54	R\$ 121,5500
04/07/2025 às 08:25:22	08.116.834/0001-79	R\$ 121,5000
04/07/2025 às 08:25:39	14.313.427/0001-54	R\$ 121,4500
04/07/2025 às 08:27:11	08.116.834/0001-79	R\$ 121,4000
04/07/2025 às 08:27:36	14.313.427/0001-54	R\$ 121,3000
04/07/2025 às 08:27:59	08.116.834/0001-79	R\$ 121,2500
04/07/2025 às 08:28:11	14.313.427/0001-54	R\$ 121,0000
04/07/2025 às 08:29:59	08.116.834/0001-79	R\$ 120,9000
04/07/2025 às 08:30:16	14.313.427/0001-54	R\$ 120,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:00:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 08:32:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.313.427/0001-54	04/07/2025 às 08:50:10	Sr. Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 14.313.427/0001-54	04/07/2025 às 09:28:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:28:53 de 04/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54.
Sistema	04/07/2025 às 10:14:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 10:24:11.
Sistema	04/07/2025 às 10:30:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 10:40:50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:00:00	Item aberto para lances.
04/07/2025 às 08:32:17	Item com etapa aberta encerrada.
04/07/2025 às 08:32:17	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:50:10	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
04/07/2025 às 09:28:53	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 10:14:11	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 120,5000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
04/07/2025 às 10:30:50	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 foi habilitado.
04/07/2025 às 10:44:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.
Entrega de propostas: De 18/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 08:44:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 08:46:33	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90027/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2025 às 08:46:42	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	04/07/2025 às 08:46:54	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	04/07/2025 às 08:47:01	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 08:44:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Botijão para gás

Botijão Para Gás Uso: Industrial, Capacidade: Cerca De 45KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Quantidade:	163	Valor estimado:	R\$ 487,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 79.513,0300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54, melhor lance: R\$ 427,0000 (unitário) / R\$ 69.601,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 501,2735 (unitário) R\$ 81.707,5805 (total)	-
Marca/Fabricante: Botijão Para Gás Uso: Industrial, Capacidade: Cerc Modelo/versão: Botijão Para Gás Uso: Industrial, Capacidade: Cerc Valor proposta: R\$ 501,2735 (unitário) R\$ 81.707,5805 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 163
08.116.834/0001-79 - NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 427,5000 (unitário) R\$ 69.682,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: Liquigás Modelo/versão: Recarga de gás Industrial GLP 45Kg. Valor proposta: R\$ 487,8100 (unitário) R\$ 79.513,0300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 163
14.313.427/0001-54 - SUPERMERCADO CICONATO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 427,0000 (unitário) R\$ 69.601,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SUPERGASBRAS Modelo/versão: GPL 45K Valor proposta: R\$ 487,7000 (unitário) R\$ 79.495,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 163

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:03:04	08.116.834/0001-79	R\$ 487,5000
04/07/2025 às 08:03:38	14.313.427/0001-54	R\$ 487,4000
04/07/2025 às 08:06:46	08.116.834/0001-79	R\$ 487,3000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:07:05	14.313.427/0001-54	R\$ 487,2500
04/07/2025 às 08:09:10	08.116.834/0001-79	R\$ 487,1000
04/07/2025 às 08:09:27	14.313.427/0001-54	R\$ 487,0500
04/07/2025 às 08:09:31	08.116.834/0001-79	R\$ 486,0000
04/07/2025 às 08:09:53	14.313.427/0001-54	R\$ 485,9500
04/07/2025 às 08:10:31	08.116.834/0001-79	R\$ 485,5000
04/07/2025 às 08:10:47	14.313.427/0001-54	R\$ 485,4500
04/07/2025 às 08:11:37	08.116.834/0001-79	R\$ 485,4000
04/07/2025 às 08:11:54	14.313.427/0001-54	R\$ 485,3500
04/07/2025 às 08:12:03	08.116.834/0001-79	R\$ 485,3000
04/07/2025 às 08:12:19	08.116.834/0001-79	R\$ 485,2000
04/07/2025 às 08:12:21	14.313.427/0001-54	R\$ 485,2500
04/07/2025 às 08:12:32	14.313.427/0001-54	R\$ 485,1500
04/07/2025 às 08:12:34	08.116.834/0001-79	R\$ 485,0000
04/07/2025 às 08:12:46	14.313.427/0001-54	R\$ 484,9500
04/07/2025 às 08:12:53	08.116.834/0001-79	R\$ 484,9000
04/07/2025 às 08:13:30	14.313.427/0001-54	R\$ 484,8500
04/07/2025 às 08:13:54	08.116.834/0001-79	R\$ 484,8000
04/07/2025 às 08:14:09	14.313.427/0001-54	R\$ 484,7500
04/07/2025 às 08:14:21	08.116.834/0001-79	R\$ 484,6000
04/07/2025 às 08:14:42	14.313.427/0001-54	R\$ 484,5500
04/07/2025 às 08:14:50	08.116.834/0001-79	R\$ 484,0000
04/07/2025 às 08:15:28	14.313.427/0001-54	R\$ 483,9500
04/07/2025 às 08:15:42	08.116.834/0001-79	R\$ 483,0000
04/07/2025 às 08:15:55	14.313.427/0001-54	R\$ 482,9500
04/07/2025 às 08:16:26	08.116.834/0001-79	R\$ 482,5000
04/07/2025 às 08:16:48	14.313.427/0001-54	R\$ 482,4500
04/07/2025 às 08:17:17	08.116.834/0001-79	R\$ 482,1000
04/07/2025 às 08:17:27	14.313.427/0001-54	R\$ 482,0500
04/07/2025 às 08:17:33	08.116.834/0001-79	R\$ 482,0000
04/07/2025 às 08:17:59	14.313.427/0001-54	R\$ 481,9500
04/07/2025 às 08:18:02	08.116.834/0001-79	R\$ 480,0000
04/07/2025 às 08:18:36	14.313.427/0001-54	R\$ 479,9500

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:18:55	08.116.834/0001-79	R\$ 479,5000
04/07/2025 às 08:19:08	14.313.427/0001-54	R\$ 479,4500
04/07/2025 às 08:19:19	08.116.834/0001-79	R\$ 479,3000
04/07/2025 às 08:19:36	14.313.427/0001-54	R\$ 479,2500
04/07/2025 às 08:19:47	08.116.834/0001-79	R\$ 479,1000
04/07/2025 às 08:19:59	14.313.427/0001-54	R\$ 479,0000
04/07/2025 às 08:20:08	08.116.834/0001-79	R\$ 478,5000
04/07/2025 às 08:20:18	14.313.427/0001-54	R\$ 478,4500
04/07/2025 às 08:20:24	08.116.834/0001-79	R\$ 478,1000
04/07/2025 às 08:20:33	14.313.427/0001-54	R\$ 478,0500
04/07/2025 às 08:21:21	08.116.834/0001-79	R\$ 478,0000
04/07/2025 às 08:21:52	14.313.427/0001-54	R\$ 477,9000
04/07/2025 às 08:21:57	08.116.834/0001-79	R\$ 475,0000
04/07/2025 às 08:22:46	14.313.427/0001-54	R\$ 474,9500
04/07/2025 às 08:23:01	08.116.834/0001-79	R\$ 474,5000
04/07/2025 às 08:23:43	14.313.427/0001-54	R\$ 474,4500
04/07/2025 às 08:23:47	08.116.834/0001-79	R\$ 474,1000
04/07/2025 às 08:24:08	14.313.427/0001-54	R\$ 474,0000
04/07/2025 às 08:24:21	08.116.834/0001-79	R\$ 473,5000
04/07/2025 às 08:25:19	14.313.427/0001-54	R\$ 473,4500
04/07/2025 às 08:25:29	08.116.834/0001-79	R\$ 473,3000
04/07/2025 às 08:25:45	14.313.427/0001-54	R\$ 473,2500
04/07/2025 às 08:25:52	08.116.834/0001-79	R\$ 473,1000
04/07/2025 às 08:26:09	14.313.427/0001-54	R\$ 473,0000
04/07/2025 às 08:26:21	08.116.834/0001-79	R\$ 472,8000
04/07/2025 às 08:26:55	14.313.427/0001-54	R\$ 472,7500
04/07/2025 às 08:27:01	08.116.834/0001-79	R\$ 472,5000
04/07/2025 às 08:27:07	14.313.427/0001-54	R\$ 472,4500
04/07/2025 às 08:27:19	08.116.834/0001-79	R\$ 472,1000
04/07/2025 às 08:27:26	14.313.427/0001-54	R\$ 472,0000
04/07/2025 às 08:27:45	08.116.834/0001-79	R\$ 471,5000
04/07/2025 às 08:28:01	14.313.427/0001-54	R\$ 471,0000
04/07/2025 às 08:28:17	08.116.834/0001-79	R\$ 470,8000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:28:35	14.313.427/0001-54	R\$ 470,0000
04/07/2025 às 08:28:45	08.116.834/0001-79	R\$ 469,0000
04/07/2025 às 08:28:55	14.313.427/0001-54	R\$ 468,0000
04/07/2025 às 08:29:01	08.116.834/0001-79	R\$ 467,0000
04/07/2025 às 08:29:24	14.313.427/0001-54	R\$ 466,0000
04/07/2025 às 08:29:29	08.116.834/0001-79	R\$ 465,0000
04/07/2025 às 08:29:39	14.313.427/0001-54	R\$ 464,0000
04/07/2025 às 08:29:44	08.116.834/0001-79	R\$ 460,0000
04/07/2025 às 08:29:58	14.313.427/0001-54	R\$ 459,0000
04/07/2025 às 08:30:08	08.116.834/0001-79	R\$ 458,0000
04/07/2025 às 08:30:21	14.313.427/0001-54	R\$ 457,0000
04/07/2025 às 08:30:25	08.116.834/0001-79	R\$ 456,0000
04/07/2025 às 08:30:33	14.313.427/0001-54	R\$ 455,0000
04/07/2025 às 08:30:38	08.116.834/0001-79	R\$ 454,0000
04/07/2025 às 08:30:54	14.313.427/0001-54	R\$ 453,0000
04/07/2025 às 08:30:57	08.116.834/0001-79	R\$ 452,0000
04/07/2025 às 08:31:06	14.313.427/0001-54	R\$ 451,0000
04/07/2025 às 08:31:11	08.116.834/0001-79	R\$ 450,0000
04/07/2025 às 08:31:23	14.313.427/0001-54	R\$ 449,5000
04/07/2025 às 08:31:28	08.116.834/0001-79	R\$ 449,0000
04/07/2025 às 08:32:00	14.313.427/0001-54	R\$ 448,0000
04/07/2025 às 08:32:08	08.116.834/0001-79	R\$ 447,0000
04/07/2025 às 08:32:21	14.313.427/0001-54	R\$ 446,0000
04/07/2025 às 08:32:30	08.116.834/0001-79	R\$ 445,0000
04/07/2025 às 08:33:01	14.313.427/0001-54	R\$ 444,9000
04/07/2025 às 08:33:08	08.116.834/0001-79	R\$ 444,5000
04/07/2025 às 08:33:29	14.313.427/0001-54	R\$ 444,0000
04/07/2025 às 08:33:41	08.116.834/0001-79	R\$ 443,5000
04/07/2025 às 08:34:03	14.313.427/0001-54	R\$ 443,0000
04/07/2025 às 08:34:08	08.116.834/0001-79	R\$ 442,0000
04/07/2025 às 08:34:24	14.313.427/0001-54	R\$ 441,0000
04/07/2025 às 08:34:35	08.116.834/0001-79	R\$ 441,5000
04/07/2025 às 08:34:43	08.116.834/0001-79	R\$ 440,5000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:35:13	14.313.427/0001-54	R\$ 440,0000
04/07/2025 às 08:35:18	08.116.834/0001-79	R\$ 439,5000
04/07/2025 às 08:35:27	14.313.427/0001-54	R\$ 439,0000
04/07/2025 às 08:35:31	08.116.834/0001-79	R\$ 438,5000
04/07/2025 às 08:36:07	14.313.427/0001-54	R\$ 438,0000
04/07/2025 às 08:36:13	08.116.834/0001-79	R\$ 437,5000
04/07/2025 às 08:36:20	14.313.427/0001-54	R\$ 437,0000
04/07/2025 às 08:36:29	08.116.834/0001-79	R\$ 436,5000
04/07/2025 às 08:36:51	14.313.427/0001-54	R\$ 436,0000
04/07/2025 às 08:36:59	08.116.834/0001-79	R\$ 435,5000
04/07/2025 às 08:37:08	14.313.427/0001-54	R\$ 435,0000
04/07/2025 às 08:37:20	08.116.834/0001-79	R\$ 434,5000
04/07/2025 às 08:37:41	14.313.427/0001-54	R\$ 434,0000
04/07/2025 às 08:37:50	08.116.834/0001-79	R\$ 433,5000
04/07/2025 às 08:38:01	14.313.427/0001-54	R\$ 433,0000
04/07/2025 às 08:38:07	08.116.834/0001-79	R\$ 432,5000
04/07/2025 às 08:38:40	14.313.427/0001-54	R\$ 432,0000
04/07/2025 às 08:38:47	08.116.834/0001-79	R\$ 431,5000
04/07/2025 às 08:38:56	14.313.427/0001-54	R\$ 431,0000
04/07/2025 às 08:39:02	08.116.834/0001-79	R\$ 430,5000
04/07/2025 às 08:39:18	14.313.427/0001-54	R\$ 430,0000
04/07/2025 às 08:39:25	08.116.834/0001-79	R\$ 429,5000
04/07/2025 às 08:39:44	14.313.427/0001-54	R\$ 429,0000
04/07/2025 às 08:39:59	08.116.834/0001-79	R\$ 428,5000
04/07/2025 às 08:40:16	14.313.427/0001-54	R\$ 428,0000
04/07/2025 às 08:42:05	08.116.834/0001-79	R\$ 427,5000
04/07/2025 às 08:42:14	14.313.427/0001-54	R\$ 427,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:00:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 08:44:15	O item 2 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.313.427/0001-54	04/07/2025 às 08:50:22	Sr. Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 14.313.427/0001-54	04/07/2025 às 09:31:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:41 de 04/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54.
Sistema	04/07/2025 às 10:14:19	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 10:24:19.
Sistema	04/07/2025 às 10:30:59	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 10:40:59.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:00:00	Item aberto para lances.
04/07/2025 às 08:44:15	Item com etapa aberta encerrada.
04/07/2025 às 08:44:15	Item encerrado para lances.
04/07/2025 às 08:50:22	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
04/07/2025 às 09:31:41	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 10:14:19	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 427,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
04/07/2025 às 10:30:59	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 foi habilitado.
04/07/2025 às 10:44:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.
Entrega de propostas: De 18/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 08:44:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 08:46:33	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90027/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2025 às 08:46:42	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	04/07/2025 às 08:46:54	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	04/07/2025 às 08:47:01	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 08:44:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Botijão para gás

Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 160,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.920,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54, melhor lance: R\$ 159,9500 (unitário) / R\$ 1.919,4000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 162,1280 (unitário) R\$ 1.945,5360 (total)	-
Marca/Fabricante: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca Modelo/versão: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca Valor proposta: R\$ 162,1280 (unitário) R\$ 1.945,5360 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.116.834/0001-79 - NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 159,9500 (unitário) R\$ 1.919,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: Liquigás Modelo/versão: Vasilhame (casco) para gás GLP 13Kg. Valor proposta: R\$ 160,0000 (unitário) R\$ 1.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.313.427/0001-54 - SUPERMERCADO CICONATO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 159,9500 (unitário) R\$ 1.919,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SUPERGASBRAS Modelo/versão: GLP 13K Valor proposta: R\$ 160,0000 (unitário) R\$ 1.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 08:10:52	08.116.834/0001-79	R\$ 159,9500
04/07/2025 às 08:11:02	14.313.427/0001-54	R\$ 159,9500

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:00:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 08:00:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 08:10:02	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 3. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 160,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:15:02 do dia 04/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 08:15:03	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 3 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 159,9500 e R\$ 159,9500.
Sistema	04/07/2025 às 08:15:03	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/07/2025 às 08:15:03	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	04/07/2025 às 08:15:03	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	04/07/2025 às 08:15:03	O item 3 teve empate real para o valor: R\$ 159,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 14.313.427/0001-54	04/07/2025 às 08:50:35	Sr. Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 14.313.427/0001-54	04/07/2025 às 09:32:29	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:32:29 de 04/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54.
Sistema	04/07/2025 às 10:14:27	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 10:24:27.
Sistema	04/07/2025 às 10:31:08	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 10:41:08.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:00:01	Item aberto para lances.
04/07/2025 às 08:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
04/07/2025 às 08:10:02	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 160,0000.
04/07/2025 às 08:15:03	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
04/07/2025 às 08:15:03	Item encerrado para lances.
04/07/2025 às 08:50:35	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
04/07/2025 às 09:32:29	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 10:14:27	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 159,9500. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
04/07/2025 às 10:31:08	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 10:44:10	Encerramento da sessão I de julgamento / habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90027/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.
Entrega de propostas: De 18/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 08:44:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 08:46:33	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90027/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2025 às 08:46:42	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	04/07/2025 às 08:46:54	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	04/07/2025 às 08:47:01	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 08:44:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Botijão para gás

Botijão Para Gás Uso: Industrial, Capacidade: Cerca De 45KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 624,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.124,1500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54, melhor lance: R\$ 624,5000 (unitário) / R\$ 3.122,5000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 636,3268 (unitário) R\$ 3.181,6340 (total)	-
Marca/Fabricante: Botijão Para Gás Uso: Industrial, Capacidade: Cerc Modelo/versão: Botijão Para Gás Uso: Industrial, Capacidade: Cerc Valor proposta: R\$ 636,3268 (unitário) R\$ 3.181,6340 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
08.116.834/0001-79 - NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 624,8300 (unitário) R\$ 3.124,1500 (total)	-
Marca/Fabricante: Liquigás Modelo/versão: Vasilhame (cilindro) para gás GLP 45Kg. Valor proposta: R\$ 624,8300 (unitário) R\$ 3.124,1500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
14.313.427/0001-54 - SUPERMERCADO CICONATO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 624,5000 (unitário) R\$ 3.122,5000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SUPERGASBRAS Modelo/versão: GLP 45K Valor proposta: R\$ 624,5000 (unitário) R\$ 3.122,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:00:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 08:10:02	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.313.427/0001-54	04/07/2025 às 08:50:47	Sr. Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 14.313.427/0001-54	04/07/2025 às 09:33:27	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:33:27 de 04/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54.
Sistema	04/07/2025 às 10:14:33	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 10:24:33.
Sistema	04/07/2025 às 10:31:16	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 10:41:16.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 08:00:01	Item aberto para lances.
04/07/2025 às 08:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
04/07/2025 às 08:10:02	Item encerrado para lances.
04/07/2025 às 08:50:47	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
04/07/2025 às 09:33:27	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 10:14:33	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 624,5000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
04/07/2025 às 10:31:16	Fornecedor SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54 foi habilitado.
04/07/2025 às 10:44:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 56, 07 DE JULHO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 56/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.

Empresa: SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME

CNPJ: 14.313.427/0001-54

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de	UND	330	SUPERGASBRAS	R\$120,50	R\$39.765,00

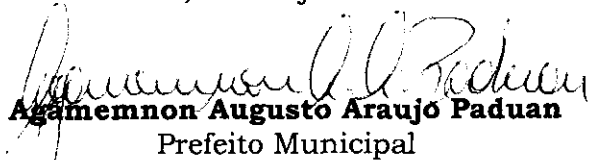


	transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.					
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicom bustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado	UND	163	SUPERGASBRAS	R\$427,00	R\$69.601,00



	para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.					
3	Casco vazio de gás P-13	UND	12	SUPERGASBRAS	R\$159,95	R\$1.919,40
4	Casco vazio de gás P-45	UND	05	SUPERGASBRAS	R\$624,50	R\$3.122,50
					TOTAL	R\$114.407,90

Porecatu, 07 de julho de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 56/2025 Pregão Eletrônico nº 27/2025, à empresa: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME**

CNPJ: 14.313.427/0001-54

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicom bustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o	UND	330	SUPERGASBRAS	R\$120,50	R\$39.765,00



	motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.					
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomcombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar	UND	163	SUPERGASBRAS	R\$427,00	R\$69.601,00



	devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.					
3	Casco vazio de gás P-13	UND	12	SUPERGASBRAS	R\$159,95	R\$1.919,40
4	Casco vazio de gás P-45	UND	05	SUPERGASBRAS	R\$624,50	R\$3.122,50
					TOTAL	R\$114.407,90

Porecatu, 07 de julho de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1728
 Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1727
 Data de Assinatura: 07/07/2025
 Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
 Código Identificador:ACE5C065

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 56/2025
 Pregão Eletrônico nº 27/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME
CNPJ: 14.313.427/0001-54

Valor: R\$ 114.407,90 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-952

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-957

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-954

Porecatu, 07 de julho de 2025.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
 Código Identificador:961CE875

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 54/2025
 Procedimento Licitatório: 55/2025
 Dispensa 24/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

Contratada: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.922.200/0001-52

Valor: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1790

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1791

Data de Assinatura: 07/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
 Código Identificador:FC597B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº022/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 571/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025 -SRP

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para execução de serviços de construção civil com o fornecimento de materiais, incluindo reforma e manutenção, recuperação, adequação e requalificação dos passeios públicos de toda a área do município, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

VAGNER GUADANIN LTDA CNPJ: 21.408.411/0001-90 com os lotes: 1, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 967.087,50 (novecentos e sessenta e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 20.025.983/0001-28 com os lotes: 2, 6 e 8 no valor total de R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 07 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michele de Oliveira Martins
 Código Identificador:527CA999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 – CISPAR

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 – CISPAR Maringá, 07 de julho de 2025.

À

LIGHT BRASIL LTDA

CNPJ nº 53.557.733/0001-98

A/C: Responsável Legal

Idaiana Santos Ayres

Avenida Mar do Norte, 83 - Galpão - Praia do Morro

Guarapari - ES CEP: 29.216-580

Assunto: Desclassificação da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de dilação de prazo de entrega, apresentada por V.Sa., e em continuidade da resposta ao indeferimento do pedido, encaminhada em 30 de junho de 2025, cumpre ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR informar o que segue:

Conforme noticiado formalmente, a empresa foi registrada como fornecedora na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo processo licitatório foi integralmente regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Constata-se o descumprimento do prazo de entrega estabelecido, sendo que o pedido formalizado por meio do Empenho nº 926/2025,

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

SUPERMERCADO CICONATO

RUA IGUAÇU Nº 1679 , FONE (043) 3623-2103

PORECATU – PR CEP 86160-000 , email ciconatoporecatu@hotmail.com

CNPJ: 14.313.427/0001-54 - INSC. ESTADUAL: 905.752.456

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PORECATU		
ORGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025		PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL : SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME		CNPJ : 14.313.427/0001-54
ENDEREÇO : RUA IGUAÇU Nº 1679		BAIRRO: DONA CIDONIA
CIDADE/ UF: PORECATU - PR	CEP: 86.160-000	TELEFONE :(43) 3623-2103
REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE CHICONATO DE ARAUJO		CPF: 043.707.739-03
RG : 83673010		
E-MAIL: ciconatoporecatu@hotmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	Valor. Unit	Valor Total
1	Carga de gás P 13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UNID.	330	SUPERGASBRAS	R\$ 120,50	R\$ 39.765,00
2	Carga de gás P 45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicomustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UNID.	163	SUPERGASBRAS	R\$ 427,00	R\$ 69.601,00

SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME

SUPERMERCADO CICONATO

RUA IGUAÇU Nº 1679 , FONE (043) 3623-2103

PORECATU – PR CEP 86160-000 , email ciconatoporecatu@hotmail.com

CNPJ: 14.313.427/0001-54 - INSC. ESTADUAL: 905.752.456

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	Valor. Unit	Valor Total
3	Casco vazio de gás P-13	UNID.	12	SUPERGASBRAS	R\$ 159,95	R\$ 1.919,40
4	Casco vazio de gás P-45	UNID.	05	SUPERGASBRAS	R\$ 624,50	R\$ 3.122,50
VALOR TOTAL						R\$ 114.407,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 114.407,90 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

BANCO PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO , AGENCIA 1581 CONTA CORRENTE 14810-5

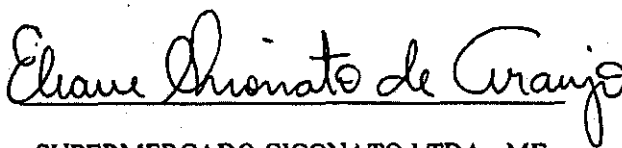
Prazo de entrega/execução: O objeto do presente Pregão (gás de cozinha) deverá ser entregue e instalado de imediato no Município de Porecatu/PR, no local definido pela Secretaria Municipal solicitante: Saúde, Administração e Educação, no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PORECATU , 04 De JULHO de 2025



SUPERMERCADO CICONATO LTDA - ME
14.313.427/0001-54

14.313.427/0001-54
SUPERMERCADO
CICONATO LTDA. - ME
Rua Iguaçu, 1679 - Vila Iguaçu
CEP 86160-000
PORECATU - PR



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE, representadas por seus secretários: ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE: Laila Maria Alves Giota, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ÓRGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) **SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.313.427/0001-54, sediado(a) na RUA: IGUAÇÚ Nº1679, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por ELIANE CHICONATO DE ARAUJO, portador do RG n. 8.367.201-0 devidamente inscrito no CPF sob o n. 043.707.739-03, com endereço eletrônico **ciconatoporecatu@hotmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 56/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 56/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	Carga de gás P 13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicombustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela	UND	330	SUPERGASBRAS	R\$120,50	R\$39.765,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.					
2	Carga de gás P 45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicom bustíveis (ANP) com assistências técnicas. As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), o motorista deverá estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPI) e deverá estar paramentado com as EPIS conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação do botijão deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade do setor.	UND	163	SUPERGASBRAS	R\$427,00	R\$69.601,00
3	Casco vazio de gás P-13	UND	12	SUPERGASBRAS	R\$159,95	R\$1.919,40
4	Casco vazio de gás P-45	UND	05	SUPERGASBRAS	R\$624,50	R\$3.122,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

					TOTAL	R\$114.407,90
--	--	--	--	--	--------------	----------------------

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$ 114.407,90 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

REVISÃO DE PREÇO DO CONTRATO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

23
Página

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA Oitava - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA Nonagésima - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2237
Pág. 10



9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

9.3.6. Manter-se em regularidade com a ANP, ANTT e Corpo de Bombeiros, possuindo todas as autorizações e licenças necessárias para comercialização, armazenamento e transporte de GLP;

9.3.7. Cumprir integralmente a Resolução ANTT nº 5.947/2021, quando da entrega entre municípios, responsabilizando-se pela segurança e pela documentação exigida;

9.3.8. Observar todas as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente as NBRs 15514, 8460 e 11759;

9.3.9. Garantir a entrega fracionada do GLP em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o pedido;

9.3.10. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na entrega, transporte ou acondicionamento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

239
E 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLAUSULA DEZIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

6, 10 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br

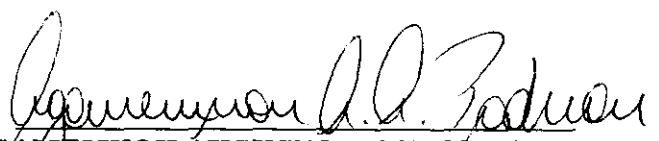


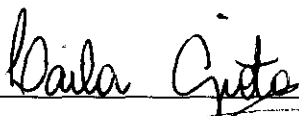
PARANÁ

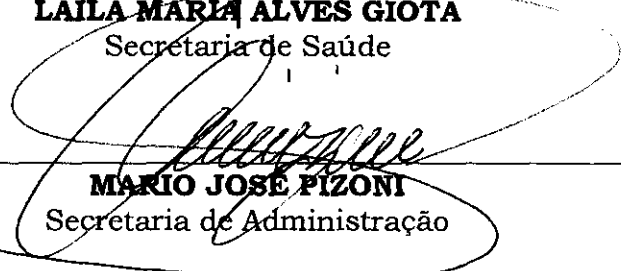
CLAUSULA DO FORO - DO FORO

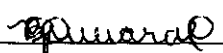
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

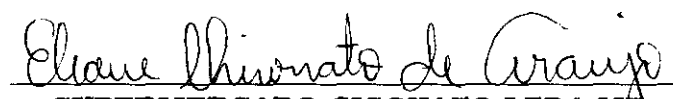
Porecatu/PR, 08 de julho de 2025.


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração


BRUNA APARECIDA AMARAL COSTA
Secretaria de Educação


SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME
CONTRATADA

LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025-RETIFICADA****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.220,22 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO: 21/07/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 16 de julho de 2025.

ADRIAN FABÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port: nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador: 950CE5C5

LICITAÇÃO**DECRETO Nº 068/2025****DECRETO Nº 068/2025**

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU,
 Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador: 8F00D0E9

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025**

Procedimento Licitatório 56/2025

Pregão Eletrônico nº 27/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME

CNPJ: 14.313.427/0001-54

Valor: R\$ 114.407,90 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-952

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-957

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-954

Data de Assinatura: 16/07/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador: 4476243E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO EDITAL PE Nº 035/25****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para o Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o